EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 5.892/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, CNPJ nº 12.356.879/0001-98, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssima Senhora Prefeita, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.197/2023, de 09 de agosto de 2023, do Decreto Municipal nº 2.199/2023, de 09 de agosto de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nota explicativa: Os Decretos Municipais poderão ser acessados através do Portal da Transparência do Município (http://lai.palmeiradosindios.al.gov.br/lai/13/Decreto-do-Executivo).

- Abertura das propostas no dia **20** de **outubro** de **2026**, às **09h30min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **20** de **outubro** de **2026**, às **10h00min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), conforme Decreto Municipal nº 2.205/2023, de 09 de agosto de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais natalinos diversos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio do município de Palmeira dos Índios/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **LOTE**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** (https://bnc.org.br).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até a data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Com exceção dos lotes relacionados no ponto 3.8, para os demais, a participação é EXCLUSIVA a microempresas, empresas de pequeno porte.

3.8. **Em relação aos lotes 01 e 06, COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.**

3.9. **Em relação aos itens 02 e 07, COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**

3.9.1. **Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

3.9.2. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.10.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.

5.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;

5.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento poderão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **não poderão** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá no modo de disputa **ABERTO**.

6.11. No modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de **inabilitação** as seguintes **DECLARAÇÕES**:

8.4.1. **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.2. **DECLARAÇÃO** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.4.3. **DECLARAÇÃO** de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4. **DECLARAÇÃO** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá **DECLARAR**, ainda, por meio de declaração própria, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **DECLARAR**, ainda, por meio de declaração própria, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de **desclassificação** a seguinte **DECLARAÇÃO**:

8.5.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. **O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital, por meio de envio através do sistema BNC (www.bnc.org.br), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.8. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, **duas horas**, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

8.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 e art. 21 do Decreto Municipal nº 2.199/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no site do município no endereço https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.2. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 29 de setembro de 2026.

Alex Junior Ferreira da Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Termo de Referência visa reunir os elementos necessários, objetivando o r**egistro de preço para futura e eventual aquisição de materiais natalinos diversos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio do município de Palmeira dos Índios/AL, cujo prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Art. 12 do Decreto Municipal 2.199/2023**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 - Cordões e Cascatas (ampla concorrência)					
Item	Descritivo Técnico	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Cordão 120 leds branco quente com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	360	R$ 45,92	R$ 16.531,20
2	Cordão 120 leds branco frio com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	360	R$ 45,92	R$ 16.531,20
3	Cordão 120 leds azul com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	360	R$ 45,92	R$ 16.531,20
4	Cordão 100 leds branco quente com estrobo branco quente, fio gold, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	720	R$ 52,25	R$ 37.620,00
5	Cordão 100 leds branco quente com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP66.	UND	108	R$ 100,86	R$ 10.892,88
6	Cordão 100 leds branco quente com borboletas decorativas, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	36	R$ 89,70	R$ 3.229,20
7	Cordão 100 leds duas cores azul claro e azul com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	72	R$ 89,70	R$ 6.458,40
8	Cordão 100 leds duas cores branco quente e ouro com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	72	R$ 89,70	R$ 6.458,40
9	Cordão com 200 soquetes E27 e lâmpadas LED bolinha branco quente, 100 metros, bivolt, uso externo IP65.	UND	12	R$ 2.833,92	R$ 34.007,04
10	Cordão led festão snowfall branco frio, 1,20 metro, bivolt, uso externo IP44. Cordão led	UND	135	R$ 68,84	R$ 9.293,40

	festão composto por 160 leds na cor branco frio, com efeito luminoso snowfall (neve caindo). Produzido com fiação de cobre e acabamento na cor verde, com espessura de 1,8 mm. Possui comprimento total de 1,20 metro, proporcionando efeito luminoso dinâmico e contínuo. Alimentação bivolt, fonte retificadora IP65 e grau de proteção para uso externo IP44.				
11	Cordão com 24 leds estrobo branco frio, 12 metros, 220V, uso externo IP44. Cordão luminoso composto por 24 leds estrobo na cor branco frio, com efeito estroboscópico sequencial. Produzido com fio transparente e espessura de 1,8 mm. Possui 12 metros de comprimento e potência de 70w, proporcionando pontos de brilho intermitente. Alimentação 220V e grau de proteção para uso externo IP44.	UND	54	R$ 221,18	R$ 11.943,72
12	Cortina 1.900 leds branco quente com estrobo, 5x5 metros, 220v, uso externo IP44.Cortina com 1.900 leds, sendo 1.330 leds fixo (branco quente) e 570 leds estrobo (branco quente), distribuidos ao longo de 5 x 5 metros de comprimento com espaçamento de 10cm entre as quedas, criando efeito luminoso estroboscópico integrado. Produzida com fios de cobre e acabamento branco, com diâmetro de 1,5mm.	UND	9	R$ 872,02	R$ 7.848,18
13	Cortina 500 leds branco quente com estrobo, 4x2,20 metros, 220v, uso externo IP44. Cortina com 500 leds, sendo 420 leds fixo (branco quente) e 80 leds estrobo (branco quente), distribuídos ao longo de 4 x 2,20 metros de comprimento com espaçamento de 10cm entre as quedas, criando efeito luminoso estroboscópico integrado. Produzida com fios de cobre e acabamento branco, com diâmetro de 1,5mm.	UND	18	R$ 184,96	R$ 3.329,28
14	Rede 672 leds branco quente com estrobo, 4 x 6 metros, 220v, uso externo IP44.Rede com 672 leds, sendo 469 leds fixo (branco quente) e 203 leds estrobo (branco quente) proporcionando efeito luminoso estroboscópico integrado. Confeccionada com fios de cobre e acabamento branco	UND	9	R$ 422,74	R$ 3.804,66

	com espessura de 1,8mm, proporcionando maior resistência e durabilidade.				
15	Cascata 400 leds branco quente com estrobo, 10 metros, bivolt, uso externo IP44.	UND	36	R$ 191,87	R$ 6.907,32
16	Cascata 800 leds branco quente com estrobo branco quente, 10 metros, bivolt, uso externo IP44.	UND	9	R$ 411,96	R$ 3.707,64
Valor Total Estimado					R$ 195.093,72

Lote 2 - Cordões e Cascatas (cota reservada)					
Item	Descritivo Técnico	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Cordão 120 leds branco quente com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	120	R$ 45,92	R$ 5.510,40
2	Cordão 120 leds branco frio com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	120	R$ 45,92	R$ 5.510,40
3	Cordão 120 leds azul com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	120	R$ 45,92	R$ 5.510,40
4	Cordão 100 leds branco quente com estrobo branco quente, fio gold, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	240	R$ 52,25	R$ 12.540,00
5	Cordão 100 leds branco quente com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP66.	UND	36	R$ 100,86	R$ 3.630,96
6	Cordão 100 leds branco quente com borboletas decorativas, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	12	R$ 89,70	R$ 1.076,40
7	Cordão 100 leds duas cores azul claro e azul com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	24	R$ 89,70	R$ 2.152,80
8	Cordão 100 leds duas cores branco quente e ouro com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	24	R$ 89,70	R$ 2.152,80
9	Cordão com 200 soquetes E27 e lâmpadas LED bolinha branco quente, 100 metros, bivolt, uso externo IP65.	UND	3	R$ 2.833,92	R$ 8.501,76
10	Cordão led festão snowfall branco frio, 1,20 metro, bivolt, uso externo IP44. Cordão led festão composto por 160 leds na cor branco frio, com efeito luminoso snowfall (neve caindo). Produzido com fiação de cobre e acabamento na cor verde, com espessura de 1,8 mm. Possui comprimento total de 1,20 metro, proporcionando efeito	UND	45	R$ 68,84	R$ 3.097,80

	luminoso dinâmico e contínuo. Alimentação bivolt, fonte retificadora IP65 e grau de proteção para uso externo IP44.				
11	Cordão com 24 leds estrobo branco frio, 12 metros, 220V, uso externo IP44. Cordão luminoso composto por 24 leds estrobo na cor branco frio, com efeito estroboscópico sequencial. Produzido com fio transparente e espessura de 1,8 mm. Possui 12 metros de comprimento e potência de 70w, proporcionando pontos de brilho intermitente. Alimentação 220V e grau de proteção para uso externo IP44.	UND	18	R$ 221,18	R$ 3.981,24
12	Cortina 1.900 leds branco quente com estrobo, 5x5 metros, 220v, uso externo IP44.Cortina com 1.900 leds, sendo 1.330 leds fixo (branco quente) e 570 leds estrobo (branco quente), distribuidos ao longo de 5 x 5 metros de comprimento com espaçamento de 10cm entre as quedas, criando efeito luminoso estroboscópico integrado. Produzida com fios de cobre e acabamento branco, com diâmetro de 1,5mm.	UND	3	R$ 872,02	R$ 2.616,06
13	Cortina 500 leds branco quente com estrobo, 4x2,20 metros, 220v, uso externo IP44. Cortina com 500 leds, sendo 420 leds fixo (branco quente) e 80 leds estrobo (branco quente), distribuídos ao longo de 4 x 2,20 metros de comprimento com espaçamento de 10cm entre as quedas, criando efeito luminoso estroboscópico integrado. Produzida com fios de cobre e acabamento branco, com diâmetro de 1,5mm.	UND	6	R$ 184,96	R$ 1.109,76
14	Rede 672 leds branco quente com estrobo, 4 x 6 metros, 220v, uso externo IP44.Rede com 672 leds, sendo 469 leds fixo (branco quente) e 203 leds estrobo (branco quente) proporcionando efeito luminoso estroboscópico integrado. Confeccionada com fios de cobre e acabamento branco com espessura de 1,8mm, proporcionando maior resistência e durabilidade.	UND	3	R$ 422,74	R$ 1.268,22
15	Cascata 400 leds branco quente com estrobo, 10 metros, bivolt, uso externo IP44.	UND	12	R$ 191,87	R$ 2.302,44
16	Cascata 800 leds branco quente com	UND	3	R$ 411,96	R$ 1.235,88

	estrobo branco quente, 10 metros, bivolt, uso externo IP44.				
Valor Total Estimado					R$ 62.197,32

Lote 3 - Mangueiras e Fitas de Led					
Item	Descritivo Técnico	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Mangueira de led 13mm branco quente fixa, 40 leds/mt, 220v, uso externo IP65. Mangueira de led translúcida, com 40 leds por metro na cor branco quente, iluminação fixa e diâmetro de 13mm. Possui leds deitados, proporcionando visão luminosa em 360 graus, com possibilidade de corte a cada metro.	UND	10	R$ 1.180,10	R$ 11.801,00
2	Mangueira de led 13mm azul fixa, 36 leds/mt, 220v, uso externo IP65. Mangueira de led translúcida, com 36 leds por metro na cor azul, iluminação fixa e diâmetro de 13mm. Possui leds deitados, proporcionando visão luminosa em 360 graus, com possibilidade de corte a cada metro.	UND	10	R$ 1.081,60	R$ 10.816,00
3	Mangueira de led 13mm branco frio fixa, 40 leds/mt, 220v, uso externo IP65. Mangueira de led translúcida, com 40 leds por metro na cor branco frio, iluminação fixa e diâmetro de 13mm. Possui leds deitados, proporcionando visão luminosa em 360 graus, com possibilidade de corte a cada metro.	UND	10	R$ 1.213,44	R$ 12.134,40
4	Fita de led neon branco quente, 120 leds, rolo de 100 metros, 220v, uso externo IP65. Fita de led neon branco quente com 120 leds por metro, proporcionando iluminação uniforme e contínua. Possui dimensões de 8mm de largura por 16mm de altura, com placa de circuito eletrônico (PCB) e corte a cada metro. Sistema com visão dupla, rolo de 100 metros e potência de 08w por metro. Acompanha 05 conectores de força, emendas e capas. Alimentação 220v e grau de proteção para uso externo IP65.	UND	20	R$ 1.075,20	R$ 21.504,00
5	Fita de led neon com movimento branco frio, rolo de 10 metros, 24v, uso externo IP44. Fita de led neon branco frio, com	UND	60	R$ 221,18	R$ 13.270,80

	efeitos luminosos sequenciais, proporcionando visual moderno e dinâmico para composições natalinas, cenográficas e decorativas.				
Valor Total Estimado					R$ 69.526,20

Lote 4 Enfeites iluminados					
Item	Descritivo Técnico	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Árvore cerejeira rosa com estrobo, 2.272 leds, 3 metros, bivolt, uso externo IP65. Árvore cerejeira de 3 metros de altura, com 2.272 leds, sendo 1.894 leds fixo (rosa) e 378 leds estrobo (branco frio), galhos em metal e revestidos com plástico, adornado com luzes de led no formato flores de cerejeira em silicone, bivolt, uso externo IP65.	UND	10	R$ 8.087,04	R$ 80.870,40
2	Árvore cerejeira branco quente com estrobo, 2.272 leds, 3 metros, bivolt, uso externo IP65. Árvore cerejeira de 3 metros de altura, com 2.272 leds, sendo 1.894 leds fixo (branco quente) e 378 leds estrobo (branco frio), galhos em metal e revestidos com plástico, adornado com luzes de led no formato flores de cerejeira em silicone, bivolt, uso externo IP65.	UND	5	R$ 8.087,04	R$ 40.435,20
3	Árvore cerejeira branco quente com estrobo, 410 leds, 1,50 metro, bivolt, uso externo IP65. Árvore cerejeira de 1,50 metros de altura, com 410 leds, sendo 325 leds fixo (branco quente) e 85 leds estrobo (branco frio), galhos em metal e revestidos com plástico, adornado com luzes de led no formato flores de cerejeira em silicone, bivolt, uso externo IP65.	UND	15	R$ 1.382,40	R$ 20.736,00
4	Árvore decorativa bordo (maple) iluminada amarelo, 700 leds, 2,80 metros, bivolt, uso externo IP65. [Árvore decorativa com folhas modelo bordo (maple), com 700 leds na cor amarelo, com estrutura metálica e acabamento em tronco de madeira artificial na cor marrom.	UND	1	R$ 9.510,91	R$ 9.510,91
5	Árvore decorativa bordo (maple) iluminada verde, 700 leds, 2,80 metros, bivolt, uso externo IP65. Árvore decorativa com folhas modelo bordo (maple), com 700 leds na cor verde, com estrutura metálica e acabamento em tronco de madeira artificial na cor marrom. Altura total de 2,80 metros. Iluminação composta por leds fixos, aplicados sobre folhas plásticas translúcidas no	UND	1	R$ 9.510,91	R$ 9.510,91

	formato modelo bordo (maple), que proporcionam excelente difusão de luz e efeito visual marcante.				
6	Árvore decorativa bordo (maple) iluminada vermelho, 700 leds, 2,80 metros, bivolt, uso externo IP65. Árvore decorativa com folhas modelo bordo (maple), com 700 leds na cor vermelho, com estrutura metálica e acabamento em tronco de madeira artificial na cor marrom. Altura total de 2,80 metros. Iluminação composta por leds fixos, aplicados sobre folhas plásticas translúcidas no formato modelo bordo (maple), que proporcionam excelente difusão de luz e efeito visual marcante.	UND	1	R$ 9.510,91	R$ 9.510,91
7	Árvore Interativa Animatrônica, 3,20 metros de altura, 220V, uso externo. Árvore interativa sistema animatrônico, estrutura em formato de árvore Natural cenográfica. Funções animatrônicas: Abertura e fechamento da boca, emissão de som, piscada dos olhos, movimento dos olhos, movimento das sobrancelhas e movimento dos galhos.	UND	1	R$ 99.671,04	R$ 99.671,04
8	Árvore decorativa Sputnik RGB, 2.100 leds, 2,70 metros, bivolt, uso externo IP65.	UND	10	R$ 5.373,44	R$ 53.734,40
9	Árvore Imperial iluminada rosa, 2.400 leds, 4,00 metros, 36v, uso externo IP65.	UND	1	R$ 23.040,00	R$ 23.040,00
10	Árvore Imperial iluminada rosa, 5.400 leds, 6,00 metros, 36v, uso externo IP65.	UND	1	R$ 61.439,99	R$ 61.439,99
11	Sputinik 160 leds branco frio, 100 cm, bivolt, uso externo IP44. Estrela decorativa modelo sputinik na cor branco frio, com 100 cm de comprimento, circunferência de 3,14 metros, composta por 20 tubos em material polimérico na cor branco leitoso, com iluminação interna em cordão de led distribuida ao longo dos tubos, totalizando 160 leds.	UND	104	R$ 436,56	R$ 45.402,24
12	Enfeite Kit com 15 trigos iluminados pvc, 75cm de altura, 24v, uso externo IP65.	UND	36	R$ 138,24	R$ 4.976,64
13	Enfeite borboleta dinâmica branco quente, 40cm, 24v, uso externo IP44. Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta dinâmica, com 40cm de diâmetro, corpo central na cor preta e asas transparentes, com iluminação led fixa na cor branco quente.	UND	20	R$ 432,64	R$ 8.652,80
14	Enfeite borboleta dinâmica branco quente, 80cm, 24v, uso externo IP44. Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta dinâmica, com 80cm de diâmetro, corpo central na cor preta e asas transparentes, com iluminação led fixa na cor	UND	10	R$ 1.098,22	R$ 10.982,20

	branco quente. Possui movimento nas asas, proporcionando efeito visual dinâmico e maior destaque em composições temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos, vitrines e projetos decorativos.				
15	Enfeite borboleta dinâmica branco quente, 100cm, 24v, uso externo IP44. Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta dinâmica, com 100cm de diâmetro, corpo central na cor preta e asas transparentes, com iluminação led fixa na cor branco quente. Possui movimento nas asas, proporcionando efeito visual dinâmico e maior destaque em composições temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos, vitrines e projetos decorativos.	UND	6	R$ 1.546,24	R$ 9.277,44
16	Enfeite borboleta aurora dinâmica multicolorida, 40cm, 12v, uso externo IP44. Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta, modelo Aurora Dinâmica, com 40cm de diâmetro, corpo central confeccionado na cor amarela e asas transparentes com iluminação multicolorida e mudança de cores. Possui movimento nas asas, proporcionando efeito visual dinâmico e maior destaque em composições temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos, vitrines e projetos decorativos.	UND	16	R$ 627,20	R$ 10.035,20
17	Enfeite borboleta aurora dinâmica multicolorida, 80cm, 12v, uso externo IP44. Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta, modelo Aurora Dinâmica, com 80cm de diâmetro, corpo central confeccionado na cor amarela e asas transparentes com iluminação multicolorida e mudança de cores. Possui movimento nas asas, proporcionando efeito visual dinâmico e maior destaque em composições temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos, vitrines e projetos decorativos.	UND	12	R$ 1.059,84	R$ 12.718,08
18	Enfeite rena animada com som e movimento 1,30 x 1,05 metros, bivolt, uso interno.Elemento decorativo em formato de rena animada, com dimensões de 130 cm de comprimento por 105 cm de altura, confeccionado com pelagem sintética e acabamento realista. Possui movimento lúdicos que simulam os movimentos naturais do animal, além de emissão de sons e músicas natalinas por meio de dispositivo integrado em formato de pedra.	UND	2	R$ 6.640,64	R$ 13.281,28
19	Bola vazada branco quente, 50 cm, 300 leds com	UND	120	R$ 225,05	R$ 27.006,00

	estrobo, bivolt, uso externo IP44. Bola decorativa vazada e iluminada, com 50 cm de diâmetro, equipada com 300 leds, sendo 240 leds fixos (branco quente) e 60 leds estrobo (branco frio). Estrutura confeccionada em material polimérico de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e resistência ao ressecamento, indicada para aplicações decorativas em ambientes internos e externos.				
20	Enfeite arbusto iluminado com efeito fogos, 60cm, bivolt, uso externo IP44. Elemento decorativo iluminado tipo arbusto, composto por hastes luminosas ornamentais distribuidas em formato arredondado, criando efeito visual semelhante a um arbusto de luz ou fogos de artifício iluminados.	UND	16	R$ 535,04	R$ 8.560,64
21	Enfeite folhagem pendente iluminada branco quente com estrobo, 90cm, bivolt, uso externo IP44. Elemento decorativo iluminado tipo folhagem pendente, composto por 240 leds, sendo 180 leds fixo (branco quente) e 60 leds com efeito estrobo (branco quente), proporcionando iluminação contínua com pontos de brilho intermitente.	UND	12	R$ 486,40	R$ 5.836,80
22	Enfeite kit com 03 joaninhas iluminadas, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo composto por 03 joaninhas iluminadas, nas cores azul, vermelho e amarelo. Possui sistema de iluminação em LED, efeitos de som e movimento, proporcionando interação e ambientação lúdica para jardins temáticos, praças, parques e espaços públicos. Fabricado para uso externo, com alimentação em 12V, fonte inclusa e grau de proteção IP65.	UND	6	R$ 2.007,04	R$ 12.042,24
23	Enfeite Abelha Bumble iluminada, 72 cm, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo em formato de abelha ornamental, equipado com iluminação em LED e sistema de movimento das asas. Desenvolvido para composição de jardins temáticos, parques, praças e espaços de convivência. Possui diâmetro das asas de 72 cm, alimentação em 12V, fonte inclusa e grau de proteção IP65 para uso externo.	UND	6	R$ 1.239,04	R$ 7.434,24
24	Enfeite Louva-a-Deus iluminado, 58 cm, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo em formato de louva-a-deus ornamental, na cor verde, equipado com iluminação em LED, sistema de som e movimento. Desenvolvido para proporcionar interação e ambientação temática em jardins, parques, praças e espaços públicos. Dimensões de	UND	6	R$ 1.840,64	R$ 11.043,84

	58 x 46,5 x 26,3 cm, alimentação em 12V, fonte inclusa e proteção IP65 para uso externo.				
25	Enfeite Sapo Iluminado, 40 cm, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo em formato de sapo ornamental, na cor verde, equipado com iluminação em LED, efeitos sonoros e sistema de movimento. Indicado para composição de jardins temáticos, parques, praças e áreas de lazer. Dimensões de 40 x 33 x 19,4 cm, alimentação em 12V, fonte inclusa e proteção IP65 para uso externo.	UND	6	R$ 967,68	R$ 5.806,08
26	Enfeite Grilo Iluminado, 35,5 cm, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo em formato de grilo ornamental, equipado com iluminação em LED, efeitos sonoros e sistema de movimento. Desenvolvido para composição de cenários lúdicos, jardins temáticos, parques e espaços públicos. Dimensões de 35,5 x 29 x 9,6 cm, alimentação em 12V, fonte inclusa e proteção IP65 para uso externo.	UND	6	R$ 496,64	R$ 2.979,84
27	Enfeite Coruja iluminada, 45 cm, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo em formato de coruja ornamental, na cor marrom, equipado com iluminação em LED, efeitos sonoros e sistema de movimento. Desenvolvido para composição de jardins temáticos, parques, praças e espaços de convivência, proporcionando interação e forte apelo visual. Dimensões de 45 x 21 x 17 cm, alimentação em 12V, fonte inclusa e proteção IP65 para uso externo.	UND	2	R$ 1.200,64	R$ 2.401,28
28	Enfeite Kit com 06 cogumelos mush iluminados, 24v, uso externo IP65. Elemento decorativo composto por conjunto cenográfico com 06 cogumelos iluminados, confeccionados em material resistente para uso externo e equipados com iluminação em LED integrada à estrutura.	UND	2	R$ 5.591,03	R$ 11.182,06
29	Enfeite Kit com 05 cogu melos fantasia iluminados, 24v, uso externo IP65. Elemento decorativo composto por conjunto cenográfico com 05 cogumelos iluminados, confeccionados em material resistente para uso externo e equipados com iluminação em LED integrada à estrutura.	UND	1	R$ 24.215,04	R$ 24.215,04
30	Enfeite flor de lavanda amarela, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65.Elemento decorativo em formato de flor de lavanda na cor amarela, com iluminação em led na cor branco quente, proporcionando efeito decorativo floral com iluminação suave, ideal para jardins iluminados,	UND	25	R$ 240,63	R$ 6.015,75

	praças, cenários lúdicos e composições temáticas externas.				
31	Enfeite flor de lavanda roxo, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo em formato de flor de lavanda na cor roxa, com iluminação em led na cor branco quente, proporcionando efeito decorativo floral com iluminação suave, ideal para jardins iluminados, praças, cenários lúdicos e composições temáticas externas.	UND	25	R$ 240,63	R$ 6.015,75
32	Enfeite flor de lavanda rosa, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65.Elemento decorativo em formato de flor de lavanda na cor rosa, com iluminação em led na cor branco quente, proporcionando efeito decorativo floral com iluminação suave, ideal para jardins iluminados, praças, cenários lúdicos e composições temáticas externas.	UND	25	R$ 240,63	R$ 6.015,75
33	Enfeite flor de orquídea vermelha, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo em formato de flor de orquídea na cor vermelha, com iluminação em LED na cor branco quente, proporcionando efeito decorativo floral com iluminação suave, ideal para jardins iluminados, praças, cenários lúdicos e composições temáticas externas.	UND	25	R$ 240,63	R$ 6.015,75
34	Enfeite flor de orquídea amarela, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo em formato de flor de orquídea na cor amarela, com iluminação em LED na cor branco quente, proporcionando efeito decorativo floral com iluminação suave, ideal para jardins iluminados, praças, cenários lúdicos e composições temáticas externas.	UND	25	R$ 240,63	R$ 6.015,75
35	Enfeite flor de orquídea rosa, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo em formato de flor de orquídea na cor rosa, com iluminação em LED na cor branco quente, proporcionando efeito decorativo floral com iluminação suave, ideal para jardins iluminados, praças, cenários lúdicos e composições temáticas externas.	UND	25	R$ 240,63	R$ 6.015,75
36	Enfeite colmeia iluminada com abelhas branco quente, 0,80x1m, 12v, uso externo IP65.Elemento decorativo em formato de colmeia com iluminação led, indicado para composições temáticas temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos e projetos decorativos. Possui dimensões	UND	2	R$ 10.342,40	R$ 20.684,80

	de 0,80 x 1,00 metro e estrutura confeccionada em material rígido com acabamento texturizado que simula uma colmeia natural.				
37	Enfeite arco iluminado com 10 borboletas branco quente, bivolt, uso interno IP20. Elemento decorativo em formato de arco iluminado, confeccionado em estrutura de ferro com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, indicado para aplicação em áreas internas de circulação, entradas e pontos de destaque. Composto por 10 borboletas decorativas, sendo, sendo 05 unidades em cada lado do arco.	UND	1	R$ 9.984,00	R$ 9.984,00
38	Tela decorativa flexível branca, 2,2mm com proteção UV. Tela decorativa flexível na cor branco, confeccionada em material plástico de alta resistência, com estrutura vazada em formato espiralado e espessura de 2,2 mm. Indicada para composições natalinas, revestimentos cenográficos e acabamento decorativo em estruturas iluminadas.	UND	20	R$ 1.265,67	R$ 25.313,40
39	Festão aramado verde com 2,70 metros x 25cm, 240 galhos. Festão aramado decorativo confeccionado com 240 galhos em material sintético de alta densidade na cor verde, proporcionando visual volumoso e semelhante à folhagem natural. Possui estrutura interna em arame galvanizado flexível, permitindo fácil modelagem e aplicação em árvores, fachadas, corrimãos, portais e composições natalinas diversas.diâmetro.	UND	200	R$ 83,04	R$ 16.608,00
Valor Total Estimado					R$ 750.978,40

Lote 5 - Linha Pixel					
Item	Descritivo Técnico	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Árvore Monumental Pixel Led RGB, 4.200 leds pixel,10 metros de altura, 220v, uso externo IP68. Árvore cenográfica monumental equipada com tecnologia Pixel Led RGB, desenvolvida para projetos natalinos de alto impacto visual, permitindo a reprodução de animações dinâmicas, efeitos gráficos avançados, sincronização musical e experiências imersivas para espaços públicos urbanos.	UND	1	R$ 100.885,00	R$ 100.885,00
2	Túnel Monumental Pixel Led RGB premium, 10 x 4 x 3,30 metros (C x L x A), 1.680 pixels	UND	10	R$ 12.477,45	R$ 124.774,50

	a cada 2 metros, 220v, uso externo IP68.				
3	Bola de Natal Monumental Pixel Led RGB, 4 metros de diâmetro, 4.000 pixels, 220v, uso externo IP68.	UND	1	R$ 72.704,00	R$ 72.704,00
4	Caixa de Presente Monumental Pixel Led RGB, 3 x 3 x 3,60 metros (L x C x A), 3.500 pixels, 220V, uso externo IP68.	UND	1	R$ 54.743,04	R$ 54.743,04
5	Pórtico Instagramável Árvore de Natal Pixel Led RGB, 4,75 metros de largura x 4,65 metros de altura, 1.122 pixels, 220V, uso externo IP68.	UND	2	R$ 54.896,64	R$ 109.793,28
6	Pórtico Instagramável Bola de Natal Pixel Led RGB, 4,27 metros de largura x 4,10 metros de altura, 1.720 pixels, 220V, uso externo IP68.	UND	2	R$ 62.208,00	R$ 124.416,00
7	Boneco de Neve Decorativo Pixel Led RGB, 2 metros de altura x 1,50 metro de largura, 886 pixels, 220V, uso externo IP68.	UND	1	R$ 13.824,00	R$ 13.824,00
8	Bengala Natalina Decorativa Pixel Led RGB, 2,20 metros de altura x 0,82 metro de largura, 200 pixels, 220V, uso externo IP68.	UND	40	R$ 5.463,04	R$ 218.521,60
9	Papai Noel Decorativo Premium Pixel Led RGB, 2,30 metros de altura x 1,70 metro de largura, 379 pixels, 220V, uso externo IP68.	UND	5	R$ 15.063,04	R$ 75.315,20
10	Papai Noel com Trenó Decorativo Premium Pixel Led RGB, 2,28 metros de largura x 2,05 metros de altura, 1.352 pixels, 220V, uso externo IP68.	UND	1	R$ 21.760,00	R$ 21.760,00
11	Poste Decorativo Natalino Pixel Led RGB, 2,35 metros de altura x 0,55 metro de largura, 200 pixels, 220V, uso externo IP68.	UND	10	R$ 5.399,05	R$ 53.990,50
12	Trenzinho Natalino Decorativo Pixel Led RGB, 6,30 metros de largura x 2,20 metros de altura, 2.426 pixels, 220V, uso externo IP68.	UND	1	R$ 49.766,40	R$ 49.766,40
Valor Total Estimado					R$ 1.020.493,52

Lote 6 - Materiais Elétricos de Infraestrutura para Iluminação Natalina (ampla concorrência)					
Item	Descritivo Técnico	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Abraçadeira de nylon 3,6 x 250mm, branca, pacote com 100 unidades. Abraçadeira plástica fabricada em nylon/poliamida 6.6, na cor branca/natural, medindo 3,6 x 250mm, indicada para fixação, amarração,	UND	225	R$ 17,04	R$ 3.834,00

	organização e agrupamento de fios, cabos e materiais diversos em aplicações domésticas, comerciais e industriais.				
2	Abraçadeira de nylon 3,6 x 200mm, branca, pacote com 100 unidades. Abraçadeira plástica fabricada em nylon/poliamida 6.6, na cor branca/natural, medindo 3,6 x 200mm, indicada para fixação, amarração, organização e agrupamento de fios, cabos e materiais diversos em aplicações domésticas, comerciais e industriais.	UND	225	R$ 15,98	R$ 3.595,50
3	Cabo multiplexado triplex de alumínio 10mm², 0,6/1kV, fornecimento por metro. Cabo de potência multiplexado autossustentado, tipo triplex, formação 2x1x10mm² + 10mm², composto por 02 condutores fase em alumínio, seção nominal 10mm² cada, isolados em XLPE 90°C,	UND	3750	R$ 8,40	R$ 31.500,00
4	Cabo paralelo flexível 2x1,50mm², cor marrom, rolo 100m. Cordão paralelo flexível, perfil plano, 2x1,50mm², condutores de cobre classe 5, isolação em PVC 70°C, tensão nominal 300V, cor marrom, conforme ABNT NBR NM 247-5:2009 e ABNT NBR NM 280. Deverá possuir certificação e registro ativo no Inmetro e certificado Qualifio válido. Fornecimento em rolos de 100 metros.	UND	38	R$ 490,64	R$ 18.644,32
5	Cabo paralelo flexível 2x2,50mm², cor marrom, rolo 100m. Cordão paralelo flexível, perfil plano, 2x2,50mm², condutores de cobre classe 5, isolação em PVC 70°C, tensão nominal 300V, cor marrom, conforme ABNT NBR NM 247-5:2009 e ABNT NBR NM 280. Deverá possuir certificação e registro ativo no Inmetro e certificado Qualifio válido. Fornecimento em rolos de 100 metros.	UND	23	R$ 797,86	R$ 18.350,78
6	Cabo paralelo flexível 2x4,00mm², cor marrom, rolo 100m. Cordão paralelo flexível, perfil plano, 2x4,00mm², condutores de cobre classe 5, isolação em PVC 70°C, tensão nominal 300V, cor marrom, conforme ABNT NBR NM 247-5:2009 e ABNT NBR NM 280. Deverá possuir certificação e registro ativo no	UND	12	R$ 1.341,86	R$ 16.102,32

	Inmetro e certificado Qualifio válido. Fornecimento em rolos de 100 metros.				
7	Cabo PP flexível 2x2,50mm², 0,6/1kV, rolo 100m. Cabo flexível multipolar tipo PP, perfil circular, dupla isolação, formado por 02 condutores de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, seção nominal 2,50mm² cada, conforme ABNT NBR NM 280.	UND	15	R$ 1.224,53	R$ 18.367,95
8	Conector de derivação perfurante CDP-70, baixa tensão até 1kV. Conector de derivação perfurante do isolante, tipo CDP-70, projetado para conexões de derivação em redes e ramais aéreos isolados de baixa tensão até 1.000V, sem necessidade de decapagem dos condutores. Próprio para condutores isolados de alumínio e/ou cobre, com isolação em XLPE/PE 0,6/1kV e/ou PVC 450/750V, sem cobertura.	UND	225	R$ 17,47	R$ 3.930,75
9	Conector de derivação perfurante CDP-25, baixa tensão até 1kV. Conector de derivação perfurante do isolante, tipo CDP-25, projetado para conexões de derivação em redes e ramais aéreos isolados de baixa tensão até 1.000V, sem necessidade de decapagem dos condutores.	UND	150	R$ 17,04	R$ 2.556,00
10	Disjuntor termomagnético bipolar 20A, curva C, 5kA, trilho DIN. Disjuntor minidisjuntor termomagnético, bipolar, corrente nominal 20A, curva de disparo C, tensão nominal 127/220Vca ou superior compatível, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 5kA, montagem em trilho DIN 35mm, próprio para proteção contra sobrecarga e curto-circuito em instalações elétricas de baixa tensão.	UND	38	R$ 39,02	R$ 1.482,76
11	Disjuntor termomagnético bipolar 40A, curva C, 5kA, trilho DIN. Disjuntor minidisjuntor termomagnético, bipolar, corrente nominal 40A, curva de disparo C, tensão nominal 127/220Vca ou superior compatível, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 5kA, montagem em trilho DIN 35mm, próprio para proteção contra sobrecarga e	UND	38	R$ 39,02	R$ 1.482,76

	curto-circuito em instalações elétricas de baixa tensão.				
12	Disjuntor termomagnético bipolar 63A, curva C, 5kA, trilho DIN. Disjuntor minidisjuntor termomagnético, bipolar, corrente nominal 63A, curva de disparo C, tensão nominal 127/220Vca ou superior compatível, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 5kA, montagem em trilho DIN 35mm, próprio para proteção contra sobrecarga e curto-circuito em instalações elétricas de baixa tensão.	UND	38	R$ 41,58	R$ 1.580,04
13	Fita isolante preta 18mm x 20m, classe C, até 750V. Fita isolante de PVC antichama, na cor preta, medindo 18mm x 20 metros, constituída por dorso vinílico/PVC recoberto com adesivo à base de borracha sensível à pressão, superflexível, com boa conformabilidade, resistente à abrasão, umidade, solventes e raios UV.	UND	300	R$ 14,59	R$ 4.377,00
14	Fita isolante branca 18mm x 20m, classe C, até 750V. Fita isolante de PVC antichama, na cor branca, medindo 18mm x 20 metros, constituída por dorso vinílico/PVC recoberto com adesivo à base de borracha sensível à pressão, superflexível, com boa conformabilidade, resistente à abrasão, umidade, solventes e raios UV. I	UND	75	R$ 15,87	R$ 1.190,25
15	Fita isolante profissional preta 19mm x 20m, espessura mínima de 0,19mm, Classe A, até 750V. Fita isolante profissional de PVC, na cor preta, medindo 19mm x 20 metros, com espessura mínima de 0,19mm, própria para isolamento elétrico em emendas de fios e cabos até 750V e proteção mecânica contra abrasão. Produto autoextinguível, com resistência à propagação de chama, classe de temperatura mínima de 105°C, tensão disruptiva mínima de 9.700V e alongamento mínimo de 210%.	UND	23	R$ 53,31	R$ 1.226,13
16	Fita isolante autofusão preta, à base de EPR, espessura mínima de 0,76mm, alta tensão. Fita isolante autofusão, na cor preta, à base de borracha de etileno-propileno EPR, com espessura mínima de	UND	8	R$ 62,80	R$ 502,40

	0,76mm, sem necessidade de aquecimento para fusão, com liner de polipropileno de fácil remoção, alta conformabilidade, elevado poder de isolação e excelente propriedade de vedação contra umidade.				
17	Plugue macho preto 2P+T, 10A, 250V, padrão ABNT NBR 14136. Plugue macho 2P+T, padrão brasileiro, corrente nominal 10A, tensão nominal 250V, na cor preta, fabricado em material termoplástico de engenharia, tipo poliamida/nylon ou equivalente, com propriedade antichama e adequada resistência mecânica.	UND	150	R$ 7,34	R$ 1.101,00
18	Plugue fêmea preto 2P+T, 10A, 250V, padrão ABNT NBR 14136. Plugue fêmea 2P+T, padrão brasileiro, corrente nominal 10A, tensão nominal 250V, na cor preta, fabricado em material termoplástico de engenharia, tipo poliamida/nylon ou equivalente, com propriedade antichama e adequada resistência mecânica.	UND	225	R$ 6,38	R$ 1.435,50
19	Refletor LED 50W, bivolt, luz verde, IP66. Refletor LED para uso externo, potência nominal de 50W, tensão de alimentação 127-220V bivolt, frequência 50/60Hz, luz na cor verde, ângulo de abertura de 180° e alcance mínimo de 21 metros.	UND	38	R$ 102,27	R$ 3.886,26
20	Refletor LED RGB 50W, bivolt, IP66. Refletor LED para uso externo, potência nominal de 50W, tensão de alimentação 127-220V bivolt, frequência 50/60Hz, luz na cor RGB, ângulo de abertura de 180° e alcance mínimo de 21 metros. Corpo em alumínio, na cor preta, com LED tipo SMD 2835, grau de proteção IP66, temperatura máxima do invólucro de 80°C e temperatura ambiente de operação de -20°C a 40°C	UND	38	R$ 94,91	R$ 3.606,58
21	Refletor LED 50W, bivolt, branco frio 6500K, IP66. Refletor LED para uso externo, potência nominal de 50W, tensão de alimentação 127-220V bivolt, frequência 50/60Hz, luz na cor branco frio 6500K, ângulo de abertura de 180° e alcance mínimo de 21 metros.	UND	38	R$ 94,91	R$ 3.606,58
Valor Total Estimado					R$ 142.358,88

Lote 7 - Materiais Elétricos de Infraestrutura para Iluminação Natalina (cota reservada)					
Item	Descritivo Técnico	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Abraçadeira de nylon 3,6 x 250mm, branca, pacote com 100 unidades. Abraçadeira plástica fabricada em nylon/poliamida 6.6, na cor branca/natural, medindo 3,6 x 250mm, indicada para fixação, amarração, organização e agrupamento de fios, cabos e materiais diversos em aplicações domésticas, comerciais e industriais.	UND	75	R$ 17,04	R$ 1.278,00
2	Abraçadeira de nylon 3,6 x 200mm, branca, pacote com 100 unidades. Abraçadeira plástica fabricada em nylon/poliamida 6.6, na cor branca/natural, medindo 3,6 x 200mm, indicada para fixação, amarração, organização e agrupamento de fios, cabos e materiais diversos em aplicações domésticas, comerciais e industriais.	UND	75	R$ 15,98	R$ 1.198,50
3	Cabo multiplexado triplex de alumínio 10mm², 0,6/1kV, fornecimento por metro. Cabo de potência multiplexado autossustentado, tipo triplex, formação 2x1x10mm² + 10mm², composto por 02 condutores fase em alumínio, seção nominal 10mm² cada, isolados em XLPE 90°C,	UND	1250	R$ 8,40	R$ 10.500,00
4	Cabo paralelo flexível 2x1,50mm², cor marrom, rolo 100m. Cordão paralelo flexível, perfil plano, 2x1,50mm², condutores de cobre classe 5, isolação em PVC 70°C, tensão nominal 300V, cor marrom, conforme ABNT NBR NM 247-5:2009 e ABNT NBR NM 280. Deverá possuir certificação e registro ativo no Inmetro e certificado Qualifio válido. Fornecimento em rolos de 100 metros.	UND	12	R$ 490,64	R$ 5.887,68
5	Cabo paralelo flexível 2x2,50mm², cor marrom, rolo 100m. Cordão paralelo flexível, perfil plano, 2x2,50mm², condutores de cobre classe 5, isolação em PVC 70°C, tensão nominal 300V, cor marrom, conforme ABNT NBR NM 247-	UND	7	R$ 797,86	R$ 5.585,02

	5:2009 e ABNT NBR NM 280. Deverá possuir certificação e registro ativo no Inmetro e certificado Qualifio válido. Fornecimento em rolos de 100 metros.				
6	Cabo paralelo flexível 2x4,00mm², cor marrom, rolo 100m. Cordão paralelo flexível, perfil plano, 2x4,00mm², condutores de cobre classe 5, isolação em PVC 70°C, tensão nominal 300V, cor marrom, conforme ABNT NBR NM 247-5:2009 e ABNT NBR NM 280. Deverá possuir certificação e registro ativo no Inmetro e certificado Qualifio válido. Fornecimento em rolos de 100 metros.	UND	3	R$ 1.341,86	R$ 4.025,58
7	Cabo PP flexível 2x2,50mm², 0,6/1kV, rolo 100m. Cabo flexível multipolar tipo PP, perfil circular, dupla isolação, formado por 02 condutores de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, seção nominal 2,50mm² cada, conforme ABNT NBR NM 280.	UND	5	R$ 1.224,53	R$ 6.122,65
8	Conector de derivação perfurante CDP-70, baixa tensão até 1kV. Conector de derivação perfurante do isolante, tipo CDP-70, projetado para conexões de derivação em redes e ramais aéreos isolados de baixa tensão até 1.000V, sem necessidade de decapagem dos condutores. Próprio para condutores isolados de alumínio e/ou cobre, com isolação em XLPE/PE 0,6/1kV e/ou PVC 450/750V, sem cobertura.	UND	75	R$ 17,47	R$ 1.310,25
9	Conector de derivação perfurante CDP-25, baixa tensão até 1kV. Conector de derivação perfurante do isolante, tipo CDP-25, projetado para conexões de derivação em redes e ramais aéreos isolados de baixa tensão até 1.000V, sem necessidade de decapagem dos condutores.	UND	50	R$ 17,04	R$ 852,00
10	Disjuntor termomagnético bipolar 20A, curva C, 5kA, trilho DIN. Disjuntor minidisjuntor termomagnético, bipolar, corrente nominal 20A, curva de disparo C, tensão nominal 127/220Vca ou superior compatível, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 5kA, montagem em trilho DIN 35mm,	UND	12	R$ 39,02	R$ 468,24

	próprio para proteção contra sobrecarga e curto-circuito em instalações elétricas de baixa tensão.				
11	Disjuntor termomagnético bipolar 40A, curva C, 5kA, trilho DIN. Disjuntor minidisjuntor termomagnético, bipolar, corrente nominal 40A, curva de disparo C, tensão nominal 127/220Vca ou superior compatível, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 5kA, montagem em trilho DIN 35mm, próprio para proteção contra sobrecarga e curto-circuito em instalações elétricas de baixa tensão.	UND	12	R$ 39,02	R$ 468,24
12	Disjuntor termomagnético bipolar 63A, curva C, 5kA, trilho DIN. Disjuntor minidisjuntor termomagnético, bipolar, corrente nominal 63A, curva de disparo C, tensão nominal 127/220Vca ou superior compatível, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 5kA, montagem em trilho DIN 35mm, próprio para proteção contra sobrecarga e curto-circuito em instalações elétricas de baixa tensão.	UND	12	R$ 41,58	R$ 498,96
13	Fita isolante preta 18mm x 20m, classe C, até 750V. Fita isolante de PVC antichama, na cor preta, medindo 18mm x 20 metros, constituída por dorso vinílico/PVC recoberto com adesivo à base de borracha sensível à pressão, superflexível, com boa conformabilidade, resistente à abrasão, umidade, solventes e raios UV.	UND	100	R$ 14,59	R$ 1.459,00
14	Fita isolante branca 18mm x 20m, classe C, até 750V. Fita isolante de PVC antichama, na cor branca, medindo 18mm x 20 metros, constituída por dorso vinílico/PVC recoberto com adesivo à base de borracha sensível à pressão, superflexível, com boa conformabilidade, resistente à abrasão, umidade, solventes e raios UV. I	UND	25	R$ 15,87	R$ 396,75
15	Fita isolante profissional preta 19mm x 20m, espessura mínima de 0,19mm, Classe A, até 750V. Fita isolante profissional de PVC, na cor preta, medindo 19mm x 20 metros, com espessura mínima de 0,19mm, própria para	UND	7	R$ 53,31	R$ 373,17

	isolamento elétrico em emendas de fios e cabos até 750V e proteção mecânica contra abrasão. Produto autoextinguível, com resistência à propagação de chama, classe de temperatura mínima de 105°C, tensão disruptiva mínima de 9.700V e alongamento mínimo de 210%.				
16	Fita isolante autofusão preta, à base de EPR, espessura mínima de 0,76mm, alta tensão. Fita isolante autofusão, na cor preta, à base de borracha de etileno-propileno EPR, com espessura mínima de 0,76mm, sem necessidade de aquecimento para fusão, com liner de polipropileno de fácil remoção, alta conformabilidade, elevado poder de isolação e excelente propriedade de vedação contra umidade.	UND	2	R$ 62,80	R$ 125,60
17	Plugue macho preto 2P+T, 10A, 250V, padrão ABNT NBR 14136. Plugue macho 2P+T, padrão brasileiro, corrente nominal 10A, tensão nominal 250V, na cor preta, fabricado em material termoplástico de engenharia, tipo poliamida/nylon ou equivalente, com propriedade antichama e adequada resistência mecânica.	UND	50	R$ 7,34	R$ 367,00
18	Plugue fêmea preto 2P+T, 10A, 250V, padrão ABNT NBR 14136. Plugue fêmea 2P+T, padrão brasileiro, corrente nominal 10A, tensão nominal 250V, na cor preta, fabricado em material termoplástico de engenharia, tipo poliamida/nylon ou equivalente, com propriedade antichama e adequada resistência mecânica.	UND	75	R$ 6,38	R$ 478,50
19	Refletor LED 50W, bivolt, luz verde, IP66. Refletor LED para uso externo, potência nominal de 50W, tensão de alimentação 127-220V bivolt, frequência 50/60Hz, luz na cor verde, ângulo de abertura de 180° e alcance mínimo de 21 metros.	UND	12	R$ 102,27	R$ 1.227,24
20	Refletor LED RGB 50W, bivolt, IP66. Refletor LED para uso externo, potência nominal de 50W, tensão de alimentação 127-220V bivolt, frequência 50/60Hz, luz na cor RGB, ângulo de abertura de 180° e alcance mínimo de 21 metros. Corpo em alumínio, na cor preta, com LED tipo SMD 2835, grau de proteção IP66, temperatura	UND	12	R$ 94,91	R$ 1.138,92

	máxima do invólucro de 80°C e temperatura ambiente de operação de -20°C a 40°C				
21	Refletor LED 50W, bivolt, branco frio 6500K, IP66. Refletor LED para uso externo, potência nominal de 50W, tensão de alimentação 127-220V bivolt, frequência 50/60Hz, luz na cor branco frio 6500K, ângulo de abertura de 180° e alcance mínimo de 21 metros.	UND	12	R$ 94,91	R$ 1.138,92
Valor Total Estimado					R$ 44.900,22

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 2.195, de 09 de agosto de 2023.**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuir qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, garantia, segurança e economicidade.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 c/c o Art. 12 do Decreto Municipal 2.199/2023;

1.4.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ata de registro de preços é adstrito ao exercício financeiro vigente, iniciado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, com posterior publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sítio http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/.

1.5. O(s) lote(s) de valor correspondente a até **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

1.5.1. Deverá ser estabelecido cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para o(s) lote(s) de valor maior que **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.6. Os itens deverão apresentar as seguintes características mínimas:

1.6.1. Ter alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

1.6.2. Ter excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

1.6.3. Devem serem entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo de Referência e proposta vencedora e seus anexos;

1.6.4. Entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;

1.6.5. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo fiscal de contrato.

1.7. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apensado no Processo em epígrafe.

2.2. Ademais, em que pese a Lei nº 14.133/2021 estabelecer o Plano Anual de Contratações como instrumento de suma importância na construção de uma gestão de excelência, não se trata de requisito obrigatório. Contudo, apesar de o Município de Palmeira dos Índios ter publicado o seu PCA em 15 de abril de 2026, 2 - Ano XIV - Nº 7251, optou-se para o exercício de 2027 em identificar, com um maior nível de precisão, contratações setoriais específicas, assim como contratações que poderão ser unificadas para atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais em curto, médio e longo prazo, seja de contratações por escopo, emergenciais ou de caráter continuado.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apensado neste Processo.

4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.1. Será exigido amostra para este certame.

4.2. A empresa provisoriamente vencedora dos Lote(s): 1, 2 e/ou 5 deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), que serão avaliadas pela unidade requisitante, quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência, especialmente no que se refere a acabamento, luminosidade, resistência e aspectos visuais. A não apresentação ou a reprovação da(s) amostra(s), devidamente justificada em parecer técnico, implicará a desclassificação da licitante, sendo convocada a classificada seguinte, nos termos da lei.

4.2.1. Já para o(s) Lote(s): 3 e/ou 4 de enfeites decorativos, em razão da complexidade, dimensões e características dos itens, será exigida da empresa provisoriamente vencedora a apresentação de catálogo e/ou ficha técnica contendo as especificações completas e detalhadas dos produtos ofertados, os quais deverão ser enviados no prazo de até 2 (duas) horas após a convocação do(a) pregoeiro(a).

4.3. Após a análise da documentação apresentada, ficará a critério da unidade requisitante solicitar diligência complementar, mediante demonstração dos produtos por chamada de vídeo, via Meet ou outra ferramenta previamente agendada com o fornecedor, com a finalidade de comprovar o atendimento às especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de processo licitatório com risco reduzido de inadimplemento.

6.2. A contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda das Secretarias, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apensado neste Processo.

8. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebido da Ordem de Fornecimento, acompanhada da nota de empenho, podendo ser prorrogado uma única vez a critério da Administração Pública, em remessa única ou parcelada;

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço ALMOXARIFADO CENTRAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - Avenida Governador Muniz Falcão, 1.276, São Francisco, CEP 57.602-490 - Palmeira dos Índios AL, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento;

8.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

8.5. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.6. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

8.7. Os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes no ETP, apenso ao Processo em epígrafe;

b) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

8.8. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

8.9. Será recusado produto deteriorado ou avariado;

8.10. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

8.11. Garantia, manutenção e assistência técnica:

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata/Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura da ata/contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023.

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, Conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso VI.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso II.

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso III.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso IV.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, Conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso V.

9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, Conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso VII.

9.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, Conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso XI.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O fiscal do contrato deverá cumprir as demais obrigações descritas no Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023.

9.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 21, inciso IV.

9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 21, inciso III.

9.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 21, inciso II.

9.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 21, inciso VIII.

9.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 21, inciso IX.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do objeto:

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis;

10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 <u>Liquidação:</u>

10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.6 A Administração deverá realizar para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento.

10.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4 Forma de pagamento:

10.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Cessão de crédito.

10.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

10.5.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.5.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.5.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

10.5.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.5.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO LOTE.**

11.2 **Exigências de habilitação Jurídica**;

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos;

11.4 Habilitação jurídica.

11.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. **Qualificação Econômico-Financeira**:

11.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais.**

11.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez porcento) do valor total estimado da contratação.

11.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.6.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.7. **Qualificação Técnica:**

11.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.7.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante

11.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.7.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8. **Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

11.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da pretensa aquisição é de R$: 2.285.548,26 (dois milhões duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

15.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

15.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.12. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

15.13. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

15.14. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. BENEFÍCIOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1.Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 2.280/2019

17.2. Os benefícios aplicados serão relativos aos itens exclusivos as cotas 25%, aos critérios de desempate, bem como da regionalidade, especificamente quanto às empresas locais;

17.3.Especialmente quanto à aplicação do benefício da regionalidade, aplica-se o Art. 28, inciso II da Lei Municipal nº 2.280/2019, o qual estabelece que:

"II - Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediados local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por centos superiores ao menor preço";

17.3.1 A aplicação do benefício fomentará o comércio local, promoverá o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, e efetivará a ampliação da eficiência e das políticas públicas, tendo em vista que a localidade (empresas locais) terão a oportunidade de prover o Poder Público com suas necessidades, além de fazer com que eventual recurso recebido permaneça na própria localidade.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta readequada apresentada pela empresa, quando está for solicitada para adjudicação.

18.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS UNIDADES INTERESSADAS

19.1 A unidade interessada na realização da presente ação é: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio.

Palmeira dos Índios, Alagoas, 13 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração:

FELIPE SANTOS DE LUCENA
Analista de planejamento e orçamento

De acordo:

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

MARCOS JOSÉ SILVA RÊGO
Secretário Municipal de Planejamento

APÊNDICE DO ANEXO - I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PREGÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. NORMATIVOS

· **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

· **Lei nº 8.078, de 1990**, Código de Defesa do Consumidor;

· **Decreto Municipal nº 2.193/2023**, de 09 de agosto de 2023, disciplina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as medidas de controle e centralização de atos dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal;

· **Decreto Municipal nº 2.194/2023**, de 09 de agosto de 2023, regulamenta o §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal;

· **Decreto Municipal nº 2.195/2023**, de 09 de agosto de 2023, regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo;

· **Decreto Municipal nº 2.196/2023**, de 09 de agosto de 2023, regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição e contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal;

· **Decreto Municipal nº 2.197/2023**, de 09 de agosto de 2023, dispõe sobre a licitação, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto para aquisição e contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal;

· **Decreto Municipal nº 2.204/2023**, de 09 de agosto de 2023, regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da administração pública municipal;

· **Decreto Municipal nº 2.205/2023**, de 09 de agosto de 2023, dispõe sobre a plataforma para acesso e operacionalização dos procedimentos de contratações na forma eletrônica, no âmbito da administração pública municipal;

· **Decreto Municipal nº 2.199/2023,** de 09 de agosto de 2023, regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da **aquisição de materiais natalinos diversos**, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, para atender a necessidade do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

2.2. O § 2° do art.18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, diz que o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos **I** (descrição da necessidade da contratação), **IV** (estimativa da quantidade), **VI** (estimativa de valor), **VIII** (justificativa para o parcelamento ou não) e **XIII** (posicionamento conclusivo sobre viabilidade da contratação) e, quando não contemplar os demais elementos, deverão ser apresentadas as devidas justificativas, contudo, este ETP contém os **13 (treze)** incisos do §1° do art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Fundamentação:** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), pautado pelas disposições contidas no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, objetiva apontar a solução que melhor atenda aos interesses deste Município na **aquisição de materiais natalinos diversos**. Considerando como base o interesse público, o calendário oficial das festividades do município, a valorização cultural, o lazer e o desenvolvimento econômico local, segundo o qual a administração pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição, objeto desta solicitação, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por este Município.

3.2. O Município de **Palmeira dos Índios**, por meio de sua administração, realiza anualmente o evento **"Natal de Luzes de Palmeira dos Índios"**, tradicional festividade que celebra o período natalino e integra o calendário oficial de eventos do município. A iniciativa tem como finalidade promover atividades culturais e recreativas que reforçam os valores simbólicos do Natal, estimulam a convivência social e fortalecem o sentimento de pertencimento da população.

3.3. A presente contratação tem por **objeto a aquisição de materiais natalinos diversos**, destinados à **decoração dos espaços públicos** — como praças, avenidas e logradouros — a fim de criar uma ambientação temática condizente com o espírito natalino. Essa ambientação é essencial para proporcionar um cenário acolhedor, festivo e atrativo, capaz de encantar munícipes e visitantes, estimulando a participação popular nas programações culturais e religiosas do período.

3.4. Do ponto de vista **sociocultural**, a decoração natalina contribui para a valorização das tradições locais, resgatando manifestações artísticas e culturais que compõem a identidade do município. Sob o aspecto **recreativo e social**, a iniciativa promove o convívio comunitário, fortalece os vínculos entre os cidadãos e oferece um espaço de lazer e confraternização acessível a todas as faixas etárias.

3.5. No âmbito **econômico e turístico**, o evento desempenha papel relevante no fomento ao comércio local, impulsionando as vendas do setor varejista e estimulando o fluxo de visitantes da região e de municípios vizinhos. Essa movimentação contribui diretamente para o **aquecimento da economia municipal** e para a **geração de renda temporária**, beneficiando comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços.

3.6. Dessa forma, a aquisição dos materiais natalinos justifica-se plenamente pela sua importância cultural, recreativa, social e econômica, configurando-se como medida necessária para a adequada realização do evento "**Natal de Luzes de Palmeira dos Índios**", o qual já se consolidou como uma das principais expressões festivas e turísticas de Palmeira dos Índios.

4. CORRELAÇÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. O município de Palmeira dos Índios, localizado no estado de Alagoas, implementou regulamentações de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 em 09 de agosto de 2023. A regulamentação foi publicada no Diário Oficial do Município, na edição XI, número 5655. Esta medida visa aprimorar a gestão de compras públicas, garantindo maior transparência, eficiência e economia na aplicação dos recursos públicos.

4.2. Ademais, em que pese a Lei nº 14.133/2021 estabelecer o Plano Anual de Contratações como instrumento de suma importância na construção de uma gestão de excelência, não se trata de requisito obrigatório. Contudo, apesar de o Município de Palmeira dos Índios ter publicado o seu PCA em 15 de Abril de 2026, 2 - Ano XIV - Nº 7251, optou-se para o exercício de 2027 em identificar, com um maior nível de precisão, contratações setoriais específicas, assim como contratações que poderão ser unificadas para atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais em curto, médio e longo prazo, seja de contratações por escopo, emergenciais ou de caráter continuado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de aquisição empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

5.2. Fica estabelecido que é obrigação exclusiva da Contratada fornecer todos os materiais descritos em detalhes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), garantindo assim o pleno fornecimento dos termos acordados.

5.3. Os itens objeto da compra devem atender a uma qualidade mínima, conforme especificações técnicas detalhadas para cada item, e estar em conformidade com as normas de fabricação estabelecidas. Este requisito é fundamental para garantir a qualidade mínima dos produtos adquiridos.

5.4. A empresa fornecedora será integralmente responsável pela substituição, troca ou reposição de itens que sejam entregues com defeitos, danificados ou que não atendam às especificações técnicas dos itens. Em caso de substituição de itens fora do padrão, a empresa deve fornecer um novo item com especificações técnicas idênticas ou superiores, com a devida aprovação prévia da Contratante, sem qualquer acréscimo de custos para a Contratante.

5.5. A empresa fornecedora deve adotar e cumprir todos os requisitos e práticas necessárias para o fornecimento dos itens, incluindo, mas não se limitando a:

- Cumprir com todas as obrigações fiscais, financeiras, logísticas e sustentáveis relacionadas ao comércio dos produtos.
- Estar em dias com todas as leis e regulamentações que regem este tipo de transação comercial.
- Garantir que todos os produtos comercializados atendam aos padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis.

5.6. A empresa deve, portanto, demonstrar compromisso com a qualidade, a conformidade legal e a responsabilidade socioambiental em todas as etapas do fornecimento dos materiais.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos a serem adquiridos deverão atender as especificações e quantidades constantes na tabela, conforme anexo I.

6.2. As especificações detalhadas do objeto deverão constar no Termo de Referência que subsidiará os demais documentos: Edital, Minuta e Ata de Registro de Preço.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para a necessidade desta aquisição e buscando a melhor solução a contratar, observou-se que no mercado predominam as seguintes opções para oferta de **MATERIAIS NATALINOS DIVERSOS**, como o que se pretende adquirir neste Estudo:

a) Contratação de Fornecedor através de Sistema de Registro de Preço/SRP:

ü A principal vantagem para a aquisição por registro de preço é o ganho econômico na compra em escala uma vez que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganham no quantitativo maior vendido, no caso registrado, o que é vantajoso para a Administração.

ü Além disso, a escolha pelo SRP pode viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

ü Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas contratações, não precisando providenciar grandes áreas para armazenamento de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer por toda a vigência da ata do SRP os itens e/ou serviços pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Principais desvantagens identificadas no SRP:

ü Incerteza quanto ao Atendimento Completo das Necessidades: Como o SRP não garante a contratação imediata e obrigatória de todos os itens registrados, o fornecedor pode priorizar outros clientes que demandem maior volume ou tenham contratos mais atrativos, o que pode impactar o atendimento da Administração.

ü Possível Dependência do Fornecedor: Em situações de contratação frequente e repetitiva, a Administração pode desenvolver uma dependência dos fornecedores que participam da ata, especialmente se houver poucos competidores no mercado. Isso pode levar a um nível reduzido de competitividade em renovações futuras.

ü Riscos Relacionados à Oscilação de Preços: Em mercados sujeitos à variação de preços, o preço registrado pode não refletir condições mais vantajosas que possam surgir posteriormente.

ü Possibilidade de Subutilização da Ata de Registro de Preços: Caso as necessidades de aquisições sejam menores do que o previsto, há o risco de subutilização da ata de registro de preços.

ü Dificuldade no Controle e Fiscalização: Como o SRP permite contratações esporádicas e por diversos órgãos, pode haver dificuldades em monitorar e fiscalizar o cumprimento da ARP/contrato por parte dos fornecedores, o que demanda uma estrutura de controle interna mais robusta e eficiente.

ü Complexidade na Gestão da Ata por Vários Órgãos: A gestão do SRP pode se tornar complexa quando envolve múltiplos órgãos participantes, uma vez que a coordenação entre eles exige um sistema eficiente de comunicação e controle para evitar contratações conflitantes ou duplicadas.

b) <u>ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</u>:

ü A Lei 14.133/2021 trouxe a prerrogativa do uso desta sistemática pelos órgãos da Administração no intuito de tornar a proposta mais vantajosa para determinado órgão também útil aos demais órgãos da Administração;

ü Para dar cumprimento à toda a tratativa necessária para a respectiva adesão os órgãos que almejam aderir às atas de registro de preço precisam:

I. Fazer prévia consulta para anuência do órgão gerenciador;

II. Buscar a indicação pelo órgão gerenciador da ata do fornecedor ou prestador de serviço;

III. Consultar o fornecedor detentor da ata de RP quanto à aceitação da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

IV. Manter-se submissos às mesmas condições elaboradas pelo licitante gerenciados da ata, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias. Tal prerrogativa pode gerar algum transtorno para a o órgão que adere à ata caso haja problemas na qualidade da especificação do produto, por exemplo.

c) Dispensa de Licitação:

ü De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolva valores inferiores a **R$ 125.451,15** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e para contratação que envolva valores inferiores **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

ü Entretanto, independentemente dos valores permitidos para prática da dispensa, tal estratégia, considerando o contexto do Estudo em tela, não parece apropriado para a Administração, cuja regra primária é licitar a partir de planejamento minimamente efetivo.

d) Pregão Eletrônico (PE):

Principais vantagens identificadas no PE:

ü Simplificação dos procedimentos, redução dos trâmites administrativo-processuais e redução do tempo necessário para a contratação, permitindo uma resposta mais rápida às demandas.

ü Possibilidade de planejar e estimar os gastos com a pretensa contratação de forma mais precisa, facilitando o planejamento e a gestão orçamentária.

Desvantagens identificadas no PE:

ü Risco de que a licitação não seja bem-sucedida, seja por falta de interessados, por propostas inadequadas ou por questões relacionadas à documentação das empresas proponentes ou aos requisitos técnicos, o que pode resultar na necessidade de realizar um novo processo licitatório e prolongar ainda mais o processo de contratação.

e) Credenciamento:

Vantagens identificadas no Credenciamento:

ü Conforme art. 79, inciso III da Lei n° 14.133/2021, o Credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses de contratações em mercados fluidos, isso possibilita que a contratação ocorra sem a prévia definição de preços, constituindo a aceitação de "preços dinâmicos" pela Administração.

ü Esse tipo de serviço sofre variações significativas de preços, em virtude de diversos fatores, como sazonalidade, feriados, variação das tarifas e do preço do combustível, flutuação cambial, configuração da malha/rota aérea, entre outros. Dessa forma, o credenciamento pode ser uma alternativa potencialmente vantajosa para a Administração (Anexo I).

ü Possibilidade de atrair um número maior de fornecedores interessados em participar, aumentando a concorrência e garantindo uma maior diversidade de opções para a Administração Pública.

Desvantagens identificadas no Credenciamento:

ü O gerenciamento de um grande número de fornecedores credenciados pode ser complexo e exigir recursos adicionais desta Administração Pública Municipal, especialmente no que diz respeito ao gerenciamento, controle e monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais, dos preços dinâmicos e resolução de eventuais problemas ou disputas.

f) Neste contexto, visando ao atendimento da necessidade elencada neste Estudo, e a necessidade de prestação dos serviços elencados no Documento de Formalização de Demanda o município de Palmeira dos Índios, opta pelo formato mais adequado apresentado na Solução descrita no **item 7.1. "a" - Contratação de Fornecedor através de Sistema de Registro de Preço/SRP**. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais associados a tais opções. A solução escolhida atende às determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica ao Município em questão.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A despesa total estimada da contratação é de R$: 2.285.548,26 (dois milhões duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme Termo de Referência e Pesquisa de mercado fls. 39-53 (Quadro Sinopse) apenso aos autos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais natalinos diversos, destinados a atender às necessidades do Município de Palmeira dos Índios, Alagoas, especialmente no que se refere à ornamentação de espaços públicos e à realização das ações e eventos alusivos ao período natalino.

9.2. A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, mediante a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS DIVERSOS**, visando atender às necessidades do Município de Palmeira dos Índios, observados os princípios da eficiência, transparência, planejamento, economicidade e interesse público.

9.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais natalinos diversos apresenta vantagens para a Administração Pública, especialmente em razão da natureza futura e eventual das demandas, permitindo maior eficiência no planejamento e na execução das aquisições. Entre as principais vantagens, destacam-se:

Economia de recursos públicos: o Sistema de Registro de Preços possibilita a realização de contratações de forma planejada, com preços previamente registrados mediante procedimento licitatório, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração e evitando a realização de processos licitatórios sucessivos para demandas da mesma natureza.

Economia de escala: a concentração das demandas em um único procedimento licitatório possibilita maior volume de aquisição e, consequentemente, melhores condições comerciais, contribuindo para a obtenção de preços mais competitivos.

Redução da burocracia: uma vez concluído o procedimento licitatório e formalizada a Ata de Registro de Preços, as futuras contratações poderão ser realizadas conforme a necessidade da Administração e durante a vigência da ata, observadas as condições nela estabelecidas e na legislação aplicável.

Rapidez na contratação: o Sistema de Registro de Preços proporciona maior celeridade para o atendimento das demandas futuras, especialmente considerando que os materiais natalinos possuem utilização vinculada à período específico do ano e, portanto, exigem planejamento e disponibilidade em prazo adequado.

Flexibilidade nas aquisições: o registro de preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município, não sendo necessária a aquisição integral dos quantitativos estimados de uma única vez, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação e na Ata de Registro de Preços.

Planejamento das contratações: a adoção do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração antecipe o planejamento das aquisições, estabelecendo previamente os quantitativos estimados, especificações, preços e condições de fornecimento, proporcionando maior organização e previsibilidade à gestão pública.

Maior eficiência administrativa: a utilização de uma única licitação para o registro dos preços dos materiais necessários reduz a necessidade de repetição de procedimentos administrativos, permitindo que os setores responsáveis concentrem esforços no planejamento, fiscalização e gestão das futuras contratações.

Segurança jurídica: o registro de preços será precedido de procedimento licitatório realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios e requisitos legais aplicáveis, bem como a definição prévia das condições de fornecimento e das obrigações das partes.

Padronização e qualidade dos materiais: o procedimento licitatório permitirá estabelecer especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos necessários aos materiais natalinos, assegurando que os produtos fornecidos atendam adequadamente às necessidades da Administração.

Previsibilidade orçamentária e financeira: o Sistema de Registro de Preços favorece o planejamento das futuras aquisições, permitindo que as contratações sejam realizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade efetiva do Município, respeitadas as exigências legais para cada contratação.

Adequação à demanda efetiva: considerando que a necessidade de materiais natalinos pode variar de acordo com a programação de eventos, ações institucionais e projetos de ornamentação do Município, o Sistema de Registro de Preços possibilita maior adequação entre os quantitativos efetivamente adquiridos e a demanda existente.

9.4. Dessa forma, a solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para **Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição de materiais natalinos diversos, possibilitando ao Município de Palmeira dos Índios realizar as aquisições de maneira planejada, parcelada e conforme a necessidade efetiva, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, quantitativos estimados, preços registrados e demais disposições estabelecidas no instrumento convocatório, na ata e na legislação vigente.

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, constitui diretriz para as compras da Administração Pública o parcelamento do objeto, quando técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

10.2. No presente caso, após análise das características do objeto, verifica-se que o parcelamento da solução em itens individualizados não se mostra a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Os itens que compõem cada lote apresentam natureza semelhante e guardam relação de interdependência e complementaridade, de modo que sua execução conjunta favorece a padronização do fornecimento, a compatibilidade entre os produtos e a adequada gestão e fiscalização da contratação.

10.3. Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos itens em lotes tende a possibilitar maior economia de escala, em razão da concentração dos quantitativos e da redução dos custos operacionais e logísticos inerentes à execução de múltiplos contratos. Busca-se, dessa forma, obter condições comerciais mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da competitividade do certame.

10.4. Sob o aspecto operacional, a adjudicação dos itens a um número expressivo de fornecedores poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização contratual, bem como elevar os riscos de descompasso entre os prazos de entrega, dificultando a coordenação do fornecimento e podendo comprometer a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e dos serviços públicos dependentes dos bens contratados.

10.5. Dessa forma, considerando a natureza e a relação existente entre os itens, os ganhos de eficiência operacional, a possibilidade de obtenção de economia de escala e a necessidade de assegurar adequada gestão e fiscalização contratual, conclui-se que, para a presente contratação, o agrupamento dos itens em lotes se mostra mais vantajoso do que o parcelamento integral do objeto.

10.6. A solução encontra respaldo no artigo 40º, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento não será adotado quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, devendo a opção adotada ser devidamente fundamentada nos elementos técnicos e econômicos dos autos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Os **materiais natalinos** adquiridos serão o utilizados no evento "**Natal de Luzes de Palmeira dos Índios**", tradicional festividade que celebra o período natalino e integra o calendário oficial de eventos do município. Além disso, busca assegurar a eficiência na gestão de recursos, evitando desperdícios e garantindo transparência nos gastos públicos. Com a licitação por Sistema de Registro de Preços, espera-se

maior agilidade na reposição dos estoques e no atendimento das demandas, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Para a plenitude da solução a ser contratada, essa Administração Pública Municipal precisa adotar uma série de providências. Algumas das principais providências são:

Pela Administração Pública	Descrição
Avaliação das condições de habilitação	Antes da contratação, a Administração deve exigir e avaliar a comprovação de que a CONTRATADA possui todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
Cláusulas Contratuais Claras	O art. 6º, V, do CDC exige que os contratos/ARPs sejam redigidos de forma clara e compreensível, sem cláusulas que possam gerar dúvidas ou confusão. No ETP, essa diretriz pode ser utilizada para assegurar que os termos do contrato/ARPs sejam claramente estipulados, evitando ambiguidades que possam prejudicar o processo ou comprometer os direitos da Administração Pública.
Assinatura da ARP	Deve-se formalizar a contratação por meio da assinatura da ARP entre a Administração Pública Municipal e a Empresa selecionada, estabelecendo os termos e condições de execução dos produtos a serem entregues, bem como direitos e obrigações das partes envolvidas.
Acompanhamento e Fiscalização	Após a contratação, essa Administração Pública deve acompanhar e fiscalizar a ARP/contrato para garantir o cumprimento das obrigações assumidas e a qualidade dos produtos ofertados.
Avaliação de resultados	Após a conclusão da ARP/contrato, é importante realizar uma avaliação dos resultados obtidos, identificando eventuais pontos de melhoria no processo de contratação e aplicando essas aprendizagens em futuros procedimentos licitatórios.
PELA CONTRATADA	**DESCRIÇÃO**
Cumprimento das condições contratuais	A contratada deve ter ciência das cláusulas contratuais que deverá cumprir e sanções aplicáveis em caso de descumprimento.
Garantia da qualidade	A contratada deve garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, assegurando que atendam aos padrões técnicos e normativos exigidos, bem como às especificações estabelecidas na ARP/contrato.
Atendimento aos prazos	É fundamental que a contratada respeite os prazos estabelecidos na ARP, garantindo a prestação do serviço de forma regular e contínua.

Manutenção da Regularidade, Fiscal e Trabalhista	A contratada deve manter sua situação fiscal e trabalhista regularizada durante a vigência da ARP, cumprindo com todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e apresentando os documentos comprobatórios quando solicitado pela Administração.
Fornecimento de Relatórios e Documentos	A contratada deve fornecer os relatórios e documentos solicitados pela Administração, como comprovantes, notas fiscais, registros de controle, indicadores de qualidade, entre outros, de acordo com as exigências contratuais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se verificou contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Na presente contratação deverá ser observado, no que tange a novos critérios de sustentabilidade o descarte adequado dos resíduos originados.

14.2. No que diz respeito às obrigações da Secretaria solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável dos itens adquiridos, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

14.3. Recomendo que a Prefeitura adote algumas práticas de gestão adequadas de resíduos, incluindo a separação e a destinação correta dos materiais descartados, no qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental.

14.4. Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a separação adequada dos resíduos.

15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante dos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços**, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais natalinos diversos, destinados a atender às necessidades do Município de Palmeira dos Índios, Alagoas.

15.2. Considerando todos os aspectos qualitativos e quantitativos elencados neste ETP, além do devido enquadramento na legislação vigente, conforme art. 6°, inciso XIII combinado com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto municipal n° 2.199, de 2023.

15.3. Considerando que os itens a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo o art. 6°, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Portanto, baseado nos elementos colhidos durante o presente Estudo Técnico Preliminar, declaramos, para os devidos fins, que **a presente contratação é viável** por estar respaldada na Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação.

Palmeira dos Índios/AL, 13 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração:

Silvânia Maria da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 243/2026

De acordo:

Cinara Maria Da Silva Barbosa
Secretária
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

Marcos José Silva Rêgo

Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO I DO ETP

LOTE 1 - CORDÕES E CASCATAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO
1	Cordão 120 leds branco quente com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	480	R$ 45,92	R$ 22.041,60
2	Cordão 120 leds branco frio com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	480	R$ 45,92	R$ 22.041,60
3	Cordão 120 leds azul com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	480	R$ 45,92	R$ 22.041,60
4	Cordão 100 leds branco quente com estrobo branco quente, fio gold, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	960	R$ 52,25	R$ 50.160,00
5	Cordão 100 leds branco quente com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP66.	UND	144	R$ 100,86	R$ 14.523,84
6	Cordão 100 leds branco quente com borboletas decorativas, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	48	R$ 89,70	R$ 4.305,60

7	Cordão 100 leds duas cores azul claro e azul com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	96	R$ 89,70	R$ 8.611,20
8	Cordão 100 leds duas cores branco quente e ouro com estrobo, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44.	UND	96	R$ 89,70	R$ 8.611,20
9	Cordão com 200 soquetes E27 e lâmpadas LED bolinha branco quente, 100 metros, bivolt, uso externo IP65.	UND	15	R$ 2.833,92	R$ 42.508,80
10	Cordão led festão snowfall branco frio, 1,20 metro, bivolt, uso externo IP44. Cordão led festão composto por 160 leds na cor branco frio, com efeito luminoso snowfall (neve caindo). Produzido com fiação de cobre e acabamento na cor verde, com espessura de 1,8 mm. Possui comprimento total de 1,20 metro, proporcionando efeito luminoso dinâmico e contínuo. Alimentação bivolt, fonte retificadora IP65 e grau de proteção para uso externo IP44.	UND	180	R$ 68,84	R$ 12.391,20
11	Cordão com 24 leds estrobo branco frio, 12 metros, 220V, uso externo IP44. Cordão luminoso composto por 24 leds estrobo na cor branco frio, com efeito estroboscópico sequencial. Produzido com fio transparente e espessura de 1,8 mm. Possui 12 metros de comprimento e potência de 70w, proporcionando pontos de brilho intermitente. Alimentação 220V e grau de proteção para uso externo IP44.	UND	72	R$ 221,18	R$ 15.924,96
12	Cortina 1.900 leds branco quente com estrobo, 5x5 metros, 220v, uso externo IP44.Cortina com 1.900 leds, sendo 1.330 leds fixo (branco quente) e 570 leds estrobo (branco quente), distribuidos ao longo de 5 x 5 metros de comprimento com espaçamento de 10cm entre as quedas, criando efeito luminoso estroboscópico integrado. Produzida com fios de cobre e acabamento branco, com diâmetro de 1,5mm.	UND	12	R$ 872,02	R$ 10.464,24

13	Cortina 500 leds branco quente com estrobo, 4x2,20 metros, 220v, uso externo IP44. Cortina com 500 leds, sendo 420 leds fixo (branco quente) e 80 leds estrobo (branco quente), distribuídos ao longo de 4 x 2,20 metros de comprimento com espaçamento de 10cm entre as quedas, criando efeito luminoso estroboscópico integrado. Produzida com fios de cobre e acabamento branco, com diâmetro de 1,5mm.	UND	24	R$ 184,96	R$ 4.439,04
14	Rede 672 leds branco quente com estrobo, 4 x 6 metros, 220v, uso externo IP44.Rede com 672 leds, sendo 469 leds fixo (branco quente) e 203 leds estrobo (branco quente) proporcionando efeito luminoso estroboscópico integrado. Confeccionada com fios de cobre e acabamento branco com espessura de 1,8mm, proporcionando maior resistência e durabilidade.	UND	12	R$ 422,74	R$ 5.072,88
15	Cascata 400 leds branco quente com estrobo, 10 metros, bivolt, uso externo IP44.	UND	48	R$ 191,87	R$ 9.209,76
16	Cascata 800 leds branco quente com estrobo branco quente, 10 metros, bivolt, uso externo IP44.	UND	12	R$ 411,96	R$ 4.943,52
VALOR TOTAL DO LOTE 1					**R$ 257.291,04**

LOTE 2 - MANGUEIRAS E FITAS DE LED

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO
1	Mangueira de led 13mm branco quente fixa, 40 leds/mt, 220v, uso externo IP65. Mangueira de led translúcida, com 40 leds por metro na cor branco quente, iluminação fixa e diâmetro de 13mm. Possui leds deitados, proporcionando visão luminosa em 360 graus, com possibilidade de corte a cada metro.	UND	10	R$ 1.180,10	R$ 11.801,00

2	Mangueira de led 13mm azul fixa, 36 leds/mt, 220v, uso externo IP65. Mangueira de led translúcida, com 36 leds por metro na cor azul, iluminação fixa e diâmetro de 13mm. Possui leds deitados, proporcionando visão luminosa em 360 graus, com possibilidade de corte a cada metro.	UND	10	R$ 1.081,60	R$ 10.816,00
3	Mangueira de led 13mm branco frio fixa, 40 leds/mt, 220v, uso externo IP65. Mangueira de led translúcida, com 40 leds por metro na cor branco frio, iluminação fixa e diâmetro de 13mm. Possui leds deitados, proporcionando visão luminosa em 360 graus, com possibilidade de corte a cada metro.	UND	10	R$ 1.213,44	R$ 12.134,40
4	Fita de led neon branco quente, 120 leds, rolo de 100 metros, 220v, uso externo IP65. Fita de led neon branco quente com 120 leds por metro, proporcionando iluminação uniforme e contínua. Possui dimensões de 8mm de largura por 16mm de altura, com placa de circuito eletrônico (PCB) e corte a cada metro. Sistema com visão dupla, rolo de 100 metros e potência de 08w por metro. Acompanha 05 conectores de força, emendas e capas. Alimentação 220v e grau de proteção para uso externo IP65.	UND	20	R$ 1.075,20	R$ 21.504,00
5	Fita de led neon com movimento branco frio, rolo de 10 metros, 24v, uso externo IP44. Fita de led neon branco frio, com efeitos luminosos sequenciais, proporcionando visual moderno e dinâmico para composições natalinas, cenográficas e decorativas.	UND	60	R$ 221,18	R$ 13.270,80
VALOR TOTAL DO LOTE 2					**R$ 69.526,20**

LOTE 3 ENFEITES ILUMINADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO
1	Árvore cerejeira rosa com estrobo, 2.272 leds, 3 metros, bivolt, uso externo IP65. Árvore cerejeira de 3 metros de altura, com 2.272 leds, sendo 1.894 leds fixo (rosa) e 378 leds estrobo (branco frio), galhos em metal e revestidos com plástico, adornado com luzes de led no formato flores de cerejeira em silicone, bivolt, uso externo IP65.	UND	10	R$ 8.087,04	R$ 80.870,40
2	Árvore cerejeira branco quente com estrobo, 2.272 leds, 3 metros, bivolt, uso externo IP65. Árvore cerejeira de 3 metros de altura, com 2.272 leds, sendo 1.894 leds fixo (branco quente) e 378 leds estrobo (branco frio), galhos em metal e revestidos com plástico, adornado com luzes de led no formato flores de cerejeira em silicone, bivolt, uso externo IP65.	UND	5	R$ 8.087,04	R$ 40.435,20
3	Árvore cerejeira branco quente com estrobo, 410 leds, 1,50 metro, bivolt, uso externo IP65. Árvore cerejeira de 1,50 metros de altura, com 410 leds, sendo 325 leds fixo (branco quente) e 85 leds estrobo (branco frio), galhos em metal e revestidos com plástico, adornado com luzes de led no formato flores de cerejeira em silicone, bivolt, uso externo IP65.	UND	15	R$ 1.382,40	R$ 20.736,00
4	Árvore decorativa bordo (maple) iluminada amarelo, 700 leds, 2,80 metros, bivolt, uso externo IP65. [Árvore decorativa com folhas modelo bordo (maple), com 700 leds na cor amarelo, com estrutura metálica e acabamento em tronco de madeira artificial na cor marrom.	UND	1	R$ 9.510,91	R$ 9.510,91
5	Árvore decorativa bordo (maple) iluminada verde, 700 leds, 2,80 metros, bivolt, uso externo IP65. Árvore decorativa com folhas modelo bordo (maple), com 700 leds na cor verde, com estrutura metálica e acabamento em tronco de madeira artificial na cor marrom. Altura total de 2,80 metros. Iluminação composta por leds fixos, aplicados sobre folhas plásticas translúcidas no formato modelo bordo (maple), que proporcionam excelente difusão de luz e efeito visual marcante.	UND	1	R$ 9.510,91	R$ 9.510,91

6	Árvore decorativa bordo (maple) iluminada vermelho, 700 leds, 2,80 metros, bivolt, uso externo IP65. Árvore decorativa com folhas modelo bordo (maple), com 700 leds na cor vermelho, com estrutura metálica e acabamento em tronco de madeira artificial na cor marrom. Altura total de 2,80 metros. Iluminação composta por leds fixos, aplicados sobre folhas plásticas translúcidas no formato modelo bordo (maple), que proporcionam excelente difusão de luz e efeito visual marcante.	UND	1	R$ 9.510,91	R$ 9.510,91
7	Árvore Interativa Animatrônica, 3,20 metros de altura, 220V, uso externo. Árvore interativa sistema animatrônico, estrutura em formato de árvore Natural cenográfica. Funções animatrônicas: Abertura e fechamento da boca, emissão de som, piscada dos olhos, movimento dos olhos, movimento das sobrancelhas e movimento dos galhos.	UND	1	R$ 99.671,04	R$ 99.671,04
8	Árvore decorativa Sputnik RGB, 2.100 leds, 2,70 metros, bivolt, uso externo IP65.	UND	10	R$ 5.373,44	R$ 53.734,40
9	Árvore Imperial iluminada rosa, 2.400 leds, 4,00 metros, 36v, uso externo IP65.	UND	1	R$ 23.040,00	R$ 23.040,00
10	Árvore Imperial iluminada rosa, 5.400 leds, 6,00 metros, 36v, uso externo IP65.	UND	1	R$ 61.439,99	R$ 61.439,99
11	Sputinik 160 leds branco frio, 100 cm, bivolt, uso externo IP44. Estrela decorativa modelo sputinik na cor branco frio, com 100 cm de comprimento, circunferência de 3,14 metros, composta por 20 tubos em material polimérico na cor branco leitoso, com iluminação interna em cordão de led distribuida ao longo dos tubos, totalizando 160 leds.	UND	104	R$ 436,56	R$ 45.402,24
12	Enfeite Kit com 15 trigos iluminados pvc, 75cm de altura, 24v, uso externo IP65.	UND	36	R$ 138,24	R$ 4.976,64
13	Enfeite borboleta dinâmica branco quente, 40cm, 24v, uso externo IP44. Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta dinâmica, com 40cm de diâmetro, corpo central na cor preta e asas transparentes, com iluminação led fixa na cor branco quente.	UND	20	R$ 432,64	R$ 8.652,80
14	Enfeite borboleta dinâmica branco quente, 80cm, 24v, uso externo IP44. Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta dinâmica, com 80cm de diâmetro, corpo central na cor preta e asas transparentes, com iluminação led fixa na cor branco quente. Possui	UND	10	R$ 1.098,22	R$ 10.982,20

	movimento nas asas, proporcionando efeito visual dinâmico e maior destaque em composições temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos, vitrines e projetos decorativos.				
15	Enfeite borboleta dinâmica branco quente, 100cm, 24v, uso externo IP44. Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta dinâmica, com 100cm de diâmetro, corpo central na cor preta e asas transparentes, com iluminação led fixa na cor branco quente. Possui movimento nas asas, proporcionando efeito visual dinâmico e maior destaque em composições temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos, vitrines e projetos decorativos.	UND	6	R$ 1.546,24	R$ 9.277,44
16	Enfeite borboleta aurora dinâmica multicolorida, 40cm, 12v, uso externo IP44. Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta, modelo Aurora Dinâmica, com 40cm de diâmetro, corpo central confeccionado na cor amarela e asas transparentes com iluminação multicolorida e mudança de cores. Possui movimento nas asas, proporcionando efeito visual dinâmico e maior destaque em composições temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos, vitrines e projetos decorativos.	UND	16	R$ 627,20	R$ 10.035,20
17	Enfeite borboleta aurora dinâmica multicolorida, 80cm, 12v, uso externo IP44. Elemento decorativo luminoso em formato de borboleta, modelo Aurora Dinâmica, com 80cm de diâmetro, corpo central confeccionado na cor amarela e asas transparentes com iluminação multicolorida e mudança de cores. Possui movimento nas asas, proporcionando efeito visual dinâmico e maior destaque em composições temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos, vitrines e projetos decorativos.	UND	12	R$ 1.059,84	R$ 12.718,08
18	Enfeite rena animada com som e movimento 1,30 x 1,05 metros, bivolt, uso interno.Elemento decorativo em formato de rena animada, com dimensões de 130 cm de comprimento por 105 cm de altura, confeccionado com pelagem sintética e acabamento realista. Possui movimento lúdicos que simulam os movimentos naturais do animal, além de emissão de sons e	UND	2	R$ 6.640,64	R$ 13.281,28

	músicas natalinas por meio de dispositivo integrado em formato de pedra.				
19	Bola vazada branco quente, 50 cm, 300 leds com estrobo, bivolt, uso externo IP44. Bola decorativa vazada e iluminada, com 50 cm de diâmetro, equipada com 300 leds, sendo 240 leds fixos (branco quente) e 60 leds estrobo (branco frio). Estrutura confeccionada em material polimérico de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e resistência ao ressecamento, indicada para aplicações decorativas em ambientes internos e externos.	UND	120	R$ 225,05	R$ 27.006,00
20	Enfeite arbusto iluminado com efeito fogos, 60cm, bivolt, uso externo IP44. Elemento decorativo iluminado tipo arbusto, composto por hastes luminosas ornamentais distribuidas em formato arredondado, criando efeito visual semelhante a um arbusto de luz ou fogos de artifício iluminados.	UND	16	R$ 535,04	R$ 8.560,64
21	Enfeite folhagem pendente iluminada branco quente com estrobo, 90cm, bivolt, uso externo IP44. Elemento decorativo iluminado tipo folhagem pendente, composto por 240 leds, sendo 180 leds fixo (branco quente) e 60 leds com efeito estrobo (branco quente), proporcionando iluminação contínua com pontos de brilho intermitente.	UND	12	R$ 486,40	R$ 5.836,80
22	Enfeite kit com 03 joaninhas iluminadas, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo composto por 03 joaninhas iluminadas, nas cores azul, vermelho e amarelo. Possui sistema de iluminação em LED, efeitos de som e movimento, proporcionando interação e ambientação lúdica para jardins temáticos, praças, parques e espaços públicos. Fabricado para uso externo, com alimentação em 12V, fonte inclusa e grau de proteção IP65.	UND	6	R$ 2.007,04	R$ 12.042,24
23	Enfeite Abelha Bumble iluminada, 72 cm, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo em formato de abelha ornamental, equipado com iluminação em LED e sistema de movimento das asas. Desenvolvido para composição de jardins temáticos, parques, praças e espaços de convivência. Possui diâmetro das asas de 72 cm, alimentação em 12V, fonte inclusa e grau de proteção IP65 para uso externo.	UND	6	R$ 1.239,04	R$ 7.434,24

24	Enfeite Louva-a-Deus iluminado, 58 cm, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo em formato de louva-a-deus ornamental, na cor verde, equipado com iluminação em LED, sistema de som e movimento. Desenvolvido para proporcionar interação e ambientação temática em jardins, parques, praças e espaços públicos. Dimensões de 58 x 46,5 x 26,3 cm, alimentação em 12V, fonte inclusa e proteção IP65 para uso externo.	UND	6	R$ 1.840,64	R$ 11.043,84
25	Enfeite Sapo Iluminado, 40 cm, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo em formato de sapo ornamental, na cor verde, equipado com iluminação em LED, efeitos sonoros e sistema de movimento. Indicado para composição de jardins temáticos, parques, praças e áreas de lazer. Dimensões de 40 x 33 x 19,4 cm, alimentação em 12V, fonte inclusa e proteção IP65 para uso externo.	UND	6	R$ 967,68	R$ 5.806,08
26	Enfeite Grilo Iluminado, 35,5 cm, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo em formato de grilo ornamental, equipado com iluminação em LED, efeitos sonoros e sistema de movimento. Desenvolvido para composição de cenários lúdicos, jardins temáticos, parques e espaços públicos. Dimensões de 35,5 x 29 x 9,6 cm, alimentação em 12V, fonte inclusa e proteção IP65 para uso externo.	UND	6	R$ 496,64	R$ 2.979,84
27	Enfeite Coruja iluminada, 45 cm, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo em formato de coruja ornamental, na cor marrom, equipado com iluminação em LED, efeitos sonoros e sistema de movimento. Desenvolvido para composição de jardins temáticos, parques, praças e espaços de convivência, proporcionando interação e forte apelo visual. Dimensões de 45 x 21 x 17 cm, alimentação em 12V, fonte inclusa e proteção IP65 para uso externo.	UND	2	R$ 1.200,64	R$ 2.401,28
28	Enfeite Kit com 06 cogumelos mush iluminados, 24v, uso externo IP65. Elemento decorativo composto por conjunto cenográfico com 06 cogumelos iluminados, confeccionados em material resistente para uso externo e equipados com iluminação em LED integrada à estrutura.	UND	2	R$ 5.591,03	R$ 11.182,06

29	Enfeite Kit com 05 cogu melos fantasia iluminados, 24v, uso externo IP65. Elemento decorativo composto por conjunto cenográfico com 05 cogumelos iluminados, confeccionados em material resistente para uso externo e equipados com iluminação em LED integrada à estrutura.	UND	1	R$ 24.215,04	R$ 24.215,04
30	Enfeite flor de lavanda amarela, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65.Elemento decorativo em formato de flor de lavanda na cor amarela, com iluminação em led na cor branco quente, proporcionando efeito decorativo floral com iluminação suave, ideal para jardins iluminados, praças, cenários lúdicos e composições temáticas externas.	UND	25	R$ 240,63	R$ 6.015,75
31	Enfeite flor de lavanda roxo, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo em formato de flor de lavanda na cor roxa, com iluminação em led na cor branco quente, proporcionando efeito decorativo floral com iluminação suave, ideal para jardins iluminados, praças, cenários lúdicos e composições temáticas externas.	UND	25	R$ 240,63	R$ 6.015,75
32	Enfeite flor de lavanda rosa, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65.Elemento decorativo em formato de flor de lavanda na cor rosa, com iluminação em led na cor branco quente, proporcionando efeito decorativo floral com iluminação suave, ideal para jardins iluminados, praças, cenários lúdicos e composições temáticas externas.	UND	25	R$ 240,63	R$ 6.015,75
33	Enfeite flor de orquídea vermelha, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo em formato de flor de orquídea na cor vermelha, com iluminação em LED na cor branco quente, proporcionando efeito decorativo floral com iluminação suave, ideal para jardins iluminados, praças, cenários lúdicos e composições temáticas externas.	UND	25	R$ 240,63	R$ 6.015,75
34	Enfeite flor de orquídea amarela, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo em formato de flor de orquídea na cor amarela, com iluminação em LED na cor branco quente, proporcionando efeito decorativo floral com iluminação suave, ideal para jardins iluminados, praças, cenários lúdicos e composições temáticas externas.	UND	25	R$ 240,63	R$ 6.015,75

35	Enfeite flor de orquídea rosa, 1 metro de altura, 12v, uso externo IP65. Elemento decorativo em formato de flor de orquídea na cor rosa, com iluminação em LED na cor branco quente, proporcionando efeito decorativo floral com iluminação suave, ideal para jardins iluminados, praças, cenários lúdicos e composições temáticas externas.	UND	25	R$ 240,63	R$ 6.015,75
36	Enfeite colmeia iluminada com abelhas branco quente, 0,80x1m, 12v, uso externo IP65.Elemento decorativo em formato de colmeia com iluminação led, indicado para composições temáticas temáticas, jardins iluminados, praças, cenários lúdicos e projetos decorativos. Possui dimensões de 0,80 x 1,00 metro e estrutura confeccionada em material rígido com acabamento texturizado que simula uma colmeia natural.	UND	2	R$ 10.342,40	R$ 20.684,80
37	Enfeite arco iluminado com 10 borboletas branco quente, bivolt, uso interno IP20. Elemento decorativo em formato de arco iluminado, confeccionado em estrutura de ferro com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, indicado para aplicação em áreas internas de circulação, entradas e pontos de destaque. Composto por 10 borboletas decorativas, sendo, sendo 05 unidades em cada lado do arco.	UND	1	R$ 9.984,00	R$ 9.984,00
38	Tela decorativa flexível branca, 2,2mm com proteção UV. Tela decorativa flexível na cor branco, confeccionada em material plástico de alta resistência, com estrutura vazada em formato espiralado e espessura de 2,2 mm. Indicada para composições natalinas, revestimentos cenográficos e acabamento decorativo em estruturas iluminadas.	UND	20	R$ 1.265,67	R$ 25.313,40

39	Festão aramado verde com 2,70 metros x 25cm, 240 galhos. Festão aramado decorativo confeccionado com 240 galhos em material sintético de alta densidade na cor verde, proporcionando visual volumoso e semelhante à folhagem natural. Possui estrutura interna em arame galvanizado flexível, permitindo fácil modelagem e aplicação em árvores, fachadas, corrimãos, portais e composições natalinas diversas. Indicado para utilização decorativa em ambientes internos e externos, podendo ser utilizado com iluminação led e outros elementos decorativos. Dimensões de 2,70 metros de comprimento por 25 cm de diâmetro.	UND	200	R$ 83,04	R$ 16.608,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3	**R$ 750.978,40**				

LOTE 4 - LINHA PIXEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO
1	Árvore Monumental Pixel Led RGB, 4.200 leds pixel,10 metros de altura, 220v, uso externo IP68. Árvore cenográfica monumental equipada com tecnologia Pixel Led RGB, desenvolvida para projetos natalinos de alto impacto visual, permitindo a reprodução de animações dinâmicas, efeitos gráficos avançados, sincronização musical e experiências imersivas para espaços públicos urbanos.	UND	1	R$ 100.885,00	R$ 100.885,00
2	Túnel Monumental Pixel Led RGB premium, 10 x 4 x 3,30 metros (C x L x A), 1.680 pixels a cada 2 metros, 220v, uso externo IP68.	UND	10	R$ 12.477,45	R$ 124.774,50
3	Bola de Natal Monumental Pixel Led RGB, 4 metros de diâmetro, 4.000 pixels, 220v, uso externo IP68.	UND	1	R$ 72.704,00	R$ 72.704,00
4	Caixa de Presente Monumental Pixel Led	UND	1	R$ 54.743,04	R$ 54.743,04

	RGB, 3 x 3 x 3,60 metros (L x C x A), 3.500 pixels, 220V, uso externo IP68.				
5	Pórtico Instagramável Árvore de Natal Pixel Led RGB, 4,75 metros de largura x 4,65 metros de altura, 1.122 pixels, 220V, uso externo IP68.	UND	2	R$ 54.896,64	R$ 109.793,28
6	Pórtico Instagramável Bola de Natal Pixel Led RGB, 4,27 metros de largura x 4,10 metros de altura, 1.720 pixels, 220V, uso externo IP68.	UND	2	R$ 62.208,00	R$ 124.416,00
7	Boneco de Neve Decorativo Pixel Led RGB, 2 metros de altura x 1,50 metro de largura, 886 pixels, 220V, uso externo IP68.	UND	1	R$ 13.824,00	R$ 13.824,00
8	Bengala Natalina Decorativa Pixel Led RGB, 2,20 metros de altura x 0,82 metro de largura, 200 pixels, 220V, uso externo IP68.	UND	40	R$ 5.463,04	R$ 218.521,60
9	Papai Noel Decorativo Premium Pixel Led RGB, 2,30 metros de altura x 1,70 metro de largura, 379 pixels, 220V, uso externo IP68.	UND	5	R$ 15.063,04	R$ 75.315,20
10	Papai Noel com Trenó Decorativo Premium Pixel Led RGB, 2,28 metros de largura x 2,05 metros de altura, 1.352 pixels, 220V, uso externo IP68.	UND	1	R$ 21.760,00	R$ 21.760,00
11	Poste Decorativo Natalino Pixel Led RGB, 2,35 metros de altura x 0,55 metro de largura, 200 pixels, 220V, uso externo IP68.	UND	10	R$ 5.399,05	R$ 53.990,50
12	Trenzinho Natalino Decorativo Pixel Led RGB, 6,30 metros de largura x 2,20 metros de altura, 2.426 pixels, 220V, uso externo IP68.	UND	1	R$ 49.766,40	R$ 49.766,40
VALOR TOTAL DO LOTE 4					**R$ 1.020.493,52**

LOTE 5 - MATERIAIS ELÉTRICOS DE INFRAESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO NATALINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO
1	Abraçadeira de nylon 3,6 x 250mm, branca, pacote com 100 unidades. Abraçadeira plástica fabricada em nylon/poliamida 6.6, na cor branca/natural, medindo 3,6 x 250mm, indicada para fixação, amarração, organização e agrupamento de fios, cabos e materiais diversos em aplicações domésticas, comerciais e industriais.	UND	300	R$ 17,04	R$ 5.112,00

2	Abraçadeira de nylon 3,6 x 200mm, branca, pacote com 100 unidades. Abraçadeira plástica fabricada em nylon/poliamida 6.6, na cor branca/natural, medindo 3,6 x 200mm, indicada para fixação, amarração, organização e agrupamento de fios, cabos e materiais diversos em aplicações domésticas, comerciais e industriais.	UND	300	R$ 15,98	R$ 4.794,00
3	Cabo multiplexado triplex de alumínio 10mm², 0,6/1kV, fornecimento por metro. Cabo de potência multiplexado autossustentado, tipo triplex, formação 2x1x10mm² + 10mm², composto por 02 condutores fase em alumínio, seção nominal 10mm² cada, isolados em XLPE 90°C,	UND	5000	R$ 8,40	R$ 42.000,00
4	Cabo paralelo flexível 2x1,50mm², cor marrom, rolo 100m. Cordão paralelo flexível, perfil plano, 2x1,50mm², condutores de cobre classe 5, isolação em PVC 70°C, tensão nominal 300V, cor marrom, conforme ABNT NBR NM 247-5:2009 e ABNT NBR NM 280. Deverá possuir certificação e registro ativo no Inmetro e certificado Qualifio válido. Fornecimento em rolos de 100 metros.	UND	50	R$ 490,64	R$ 24.532,00
5	Cabo paralelo flexível 2x2,50mm², cor marrom, rolo 100m. Cordão paralelo flexível, perfil plano, 2x2,50mm², condutores de cobre classe 5, isolação em PVC 70°C, tensão nominal 300V, cor marrom, conforme ABNT NBR NM 247-5:2009 e ABNT NBR NM 280. Deverá possuir certificação e registro ativo no Inmetro e certificado Qualifio válido. Fornecimento em rolos de 100 metros.	UND	30	R$ 797,86	R$ 23.935,80

6	Cabo paralelo flexível 2x4,00mm², cor marrom, rolo 100m. Cordão paralelo flexível, perfil plano, 2x4,00mm², condutores de cobre classe 5, isolação em PVC 70°C, tensão nominal 300V, cor marrom, conforme ABNT NBR NM 247-5:2009 e ABNT NBR NM 280. Deverá possuir certificação e registro ativo no Inmetro e certificado Qualifio válido. Fornecimento em rolos de 100 metros.	UND	15	R$ 1.341,86	R$ 20.127,90
7	Cabo PP flexível 2x2,50mm², 0,6/1kV, rolo 100m. Cabo flexível multipolar tipo PP, perfil circular, dupla isolação, formado por 02 condutores de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, seção nominal 2,50mm² cada, conforme ABNT NBR NM 280.	UND	20	R$ 1.224,53	R$ 24.490,60
8	Conector de derivação perfurante CDP-70, baixa tensão até 1kV. Conector de derivação perfurante do isolante, tipo CDP-70, projetado para conexões de derivação em redes e ramais aéreos isolados de baixa tensão até 1.000V, sem necessidade de decapagem dos condutores. Próprio para condutores isolados de alumínio e/ou cobre, com isolação em XLPE/PE 0,6/1kV e/ou PVC 450/750V, sem cobertura.	UND	300	R$ 17,47	R$ 5.241,00
9	Conector de derivação perfurante CDP-25, baixa tensão até 1kV. Conector de derivação perfurante do isolante, tipo CDP-25, projetado para conexões de derivação em redes e ramais aéreos isolados de baixa tensão até 1.000V, sem necessidade de decapagem dos condutores.	UND	200	R$ 17,04	R$ 3.408,00

10	Disjuntor termomagnético bipolar 20A, curva C, 5kA, trilho DIN. Disjuntor minidisjuntor termomagnético, bipolar, corrente nominal 20A, curva de disparo C, tensão nominal 127/220Vca ou superior compatível, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 5kA, montagem em trilho DIN 35mm, próprio para proteção contra sobrecarga e curto-circuito em instalações elétricas de baixa tensão.	UND	50	R$ 39,02	R$ 1.951,00
11	Disjuntor termomagnético bipolar 40A, curva C, 5kA, trilho DIN. Disjuntor minidisjuntor termomagnético, bipolar, corrente nominal 40A, curva de disparo C, tensão nominal 127/220Vca ou superior compatível, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 5kA, montagem em trilho DIN 35mm, próprio para proteção contra sobrecarga e curto-circuito em instalações elétricas de baixa tensão.	UND	50	R$ 39,02	R$ 1.951,00
12	Disjuntor termomagnético bipolar 63A, curva C, 5kA, trilho DIN. Disjuntor minidisjuntor termomagnético, bipolar, corrente nominal 63A, curva de disparo C, tensão nominal 127/220Vca ou superior compatível, frequência 50/60Hz, capacidade de interrupção mínima de 5kA, montagem em trilho DIN 35mm, próprio para proteção contra sobrecarga e curto-circuito em instalações elétricas de baixa tensão.	UND	50	R$ 41,58	R$ 2.079,00
13	Fita isolante preta 18mm x 20m, classe C, até 750V. Fita isolante de PVC antichama, na cor preta, medindo 18mm x 20 metros, constituída por dorso vinílico/PVC recoberto com adesivo à base de borracha sensível à pressão, superflexível, com boa conformabilidade, resistente à abrasão, umidade, solventes e raios UV.	UND	400	R$ 14,59	R$ 5.836,00

14	Fita isolante branca 18mm x 20m, classe C, até 750V. Fita isolante de PVC antichama, na cor branca, medindo 18mm x 20 metros, constituída por dorso vinílico/PVC recoberto com adesivo à base de borracha sensível à pressão, superflexível, com boa conformabilidade, resistente à abrasão, umidade, solventes e raios UV. I	UND	100	R$ 15,87	R$ 1.587,00
15	Fita isolante profissional preta 19mm x 20m, espessura mínima de 0,19mm, Classe A, até 750V. Fita isolante profissional de PVC, na cor preta, medindo 19mm x 20 metros, com espessura mínima de 0,19mm, própria para isolamento elétrico em emendas de fios e cabos até 750V e proteção mecânica contra abrasão. Produto autoextinguível, com resistência à propagação de chama, classe de temperatura mínima de 105°C, tensão disruptiva mínima de 9.700V e alongamento mínimo de 210%.	UND	30	R$ 53,31	R$ 1.599,30
16	Fita isolante autofusão preta, à base de EPR, espessura mínima de 0,76mm, alta tensão. Fita isolante autofusão, na cor preta, à base de borracha de etileno-propileno EPR, com espessura mínima de 0,76mm, sem necessidade de aquecimento para fusão, com liner de polipropileno de fácil remoção, alta conformabilidade, elevado poder de isolação e excelente propriedade de vedação contra umidade.	UND	10	R$ 62,80	R$ 628,00
17	Plugue macho preto 2P+T, 10A, 250V, padrão ABNT NBR 14136. Plugue macho 2P+T, padrão brasileiro, corrente nominal 10A, tensão nominal 250V, na cor preta, fabricado em material termoplástico de engenharia, tipo poliamida/nylon ou equivalente, com propriedade antichama e adequada resistência mecânica.	UND	200	R$ 7,34	R$ 1.468,00

18	Plugue fêmea preto 2P+T, 10A, 250V, padrão ABNT NBR 14136. Plugue fêmea 2P+T, padrão brasileiro, corrente nominal 10A, tensão nominal 250V, na cor preta, fabricado em material termoplástico de engenharia, tipo poliamida/nylon ou equivalente, com propriedade antichama e adequada resistência mecânica.	UND	300	R$ 6,38	R$ 1.914,00
19	Refletor LED 50W, bivolt, luz verde, IP66. Refletor LED para uso externo, potência nominal de 50W, tensão de alimentação 127-220V bivolt, frequência 50/60Hz, luz na cor verde, ângulo de abertura de 180° e alcance mínimo de 21 metros.	UND	50	R$ 102,27	R$ 5.113,50
20	Refletor LED RGB 50W, bivolt, IP66. Refletor LED para uso externo, potência nominal de 50W, tensão de alimentação 127-220V bivolt, frequência 50/60Hz, luz na cor RGB, ângulo de abertura de 180° e alcance mínimo de 21 metros. Corpo em alumínio, na cor preta, com LED tipo SMD 2835, grau de proteção IP66, temperatura máxima do invólucro de 80°C e temperatura ambiente de operação de -20°C a 40°C	UND	50	R$ 94,91	R$ 4.745,50
21	Refletor LED 50W, bivolt, branco frio 6500K, IP66. Refletor LED para uso externo, potência nominal de 50W, tensão de alimentação 127-220V bivolt, frequência 50/60Hz, luz na cor branco frio 6500K, ângulo de abertura de 180° e alcance mínimo de 21 metros.	UND	50	R$ 94,91	R$ 4.745,50
VALOR TOTAL DO LOTE 5					**R$ 187.259,10**
VALOR TOTAL DOS LOTEE 1+2+3+4+5					**R$ 2.285.548,26**

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E A EMPRESA ---------- PARA A PRESTAÇÃO DE XXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Luísa Júlia Duarte, portadora de CPF nº 162.948.074-68 e Cédula de Identidade nº 266957 SDS/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo Administrativo nº 5.892/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ---/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais natalinos diversos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio do município de Palmeira dos Índios/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro corrente no momento da assinatura, contada da data de publicação do extrato no PNCP e no DOM, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 107, da Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/20XX.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.13. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.14. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de

Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra

antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.X.XX.XX – Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

X.X.X.X.X.XX.XX – Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Palmeira dos Índios - Alagoas, -- de ---------- de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Contratante
Luísa Júlia Duarte
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]
Interveniente
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, com sede administrativa à Praça da Independência, nº 34, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Luísa Júlia Duarte**, portadora de CPF nº 162.948.074-68 e Cédula de Identidade nº 266957 SDS/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. ---/2026, Processo Administrativo nº 5.892/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais natalinos diversos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio do município de Palmeira dos Índios/AL, conforme especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. ---/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:		
CNPJ:	**Telefone:**	**e-mail:**
Endereço:		

Item	Quant. Licitada	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01						(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02							
TOTAL GERAL							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal XXXXXXX.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretaria Municipal de XXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 22 do Decreto Municipal nº 2.199, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade

gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 18, §1º, do Decreto Municipal nº 2.199, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 18, §1º e 19, IV, ambos do Decreto Municipal nº 2.199, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. X, do Decreto Municipal nº 2.199, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.199, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, **encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmeira dos Índios - Alagoas, -- de --------- de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Contratante
Luísa Júlia Duarte
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor
xxxxxxxxxx
Representante Legal